JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 38 **TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2004**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias..... 2631
Despacho..... 2632
Protocolo..... 2632

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho (Extracto)..... 2633
Aviso..... 2633

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias..... 2634

Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo..... 2635

Direcção Regional da Educação..... 2637

Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... 2647
Direcção Regional da Cultura..... 2647
Direcção Regional da Educação Física e Desporto 2649

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho..... 2660

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores..... 2661

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos..... 2661
Despacho (Extracto)..... 2663
Acordos de cooperação..... 2663

Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 2668
Centro de Saúde da Ribeira Grande..... 2668

Centro de Saúde de Povoação…..... 2668
Centro de Saúde da Praia da Vitória…..... 2668
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa…..... 2669
Centro de Saúde de Velas…..... 2673

Hospital da Horta…..... 2674

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social……..... 2675

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo..... 2676

Instituto de Acção Social…..... 2677
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social..... 2679

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria……..... 2681
Despachos……..... 2681
Acordo……..... 2683

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia 2684

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias……..... 2685
Despacho……..... 2687

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 2688

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos (Extracto)…..... 2688

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos……..... 2689

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despacho (Extracto)…..... 2690

Direcção Regional de Organização e Administração Pública……..... 2691

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECREATRIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Contrato ARAAL……..... 2691

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E JUNTA DE FREGUESIA DE CABOUCO

Contrato ARAAL……..... 2692

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Contrato ARAAL……..... 2694

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO E JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Contrato ARAAL……..... 2695

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso……..... 2696

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos……..... 2697

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso……..... 2697

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso……..... 2697

JUNTA DE FREGUESIA DOS ROSAIS

Aviso……..... 2698

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

503/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2004:

Grupo de Amigos do Jornal "As Flores"
proprietário do jornal *As Flores* ..... € 858,29

Fábrica da Igreja da Santíssima Trindade
das Lajes do Pico
proprietária do jornal *O Dever* ..... € 1.835,27

Cooperativa Rádio Graciosa
proprietária da *Rádio Graciosa* ..... € 20,57

Círculo de Amigos da Ilha do Pico
proprietário do jornal *Ilha Maior* ..... € 1.753,67

Clube Asas do Atlântico
proprietário da rádio *Clube Asas do Atlântico* ... € 795,31

Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL
proprietária da rádio *Pico* ..... € 229,39

Associação Cultural Seara Verde
proprietária do jornal *Seara Verde* ..... € 390,50

Cooperativa Antena Nove, CRL
proprietária da rádio *Antena Nove* ..... € 232,92

Grupo de Amigos da Praia da Vitória
proprietário do *Jornal da Praia* ..... € 561,54

Total ..... € 6.677,46

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no plano de 2004 da Presidência do Governo, programa 28, comunicação social, projecto 28.02, circulação, código 04.07.01, instituições sem fins lucrativos.

504/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2004:

João de Sousa Braga,
proprietário do jornal *O Baluarte* ..... € 800,88

Nelson Fernando Garcia Tavares,
proprietário da revista *Ribeira Grande* ..... € 132,31

Total: ..... € 933,19

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no plano de 2004 da Presidência do Governo, programa 28, comunicação social, projecto 28.02, circulação, código 05.08.01, empresário em nome Individual.

505/2004 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir os seguintes subsídios, relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2004:

Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, SA
proprietária da revista *Açores Magazine* ..... € 2.073,81

Açormédia – Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, SA
proprietária do jornal *Açoriano Oriental* ..... € 20.827,78

Gráfica Açoriana, Lda.
proprietária da revista *Açorianíssima* ..... € 1.269,52

Gráfica Açoriana, Lda.
proprietária do jornal *Atlântico Expresso* ..... € 5.802,60

Gráfica Açoriana, Lda.
proprietária do jornal *Correio dos Açores* ..... € 15.119,73

Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda.
proprietária do jornal *Diário Insular* €9.470,80

Rádio Comercial dos Açores, Lda.
proprietária da rádio *Açores/TSF* ..... € 448,76

Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda.
proprietária do jornal *Terra Nostra* ..... € 583,11

Texto & Imagem, Editores, Lda.
proprietária do jornal *A Vila* ..... € 1.431,27

União Gráfica Angrense
proprietária do jornal *A União* ..... € 5.668,30

Expresso das Nove Ilhas - Semanário Informativo, Lda.
proprietário do jornal *Expresso das Nove* ..... € 5.489,56

Empresa do "Diário dos Açores", Limitada
proprietária do jornal *Diário dos Açores* ..... € 15.908,56

Rádio Nova Cidade, Lda.
proprietária da rádio *Nova Cidade* ..... € 1.233,73

Publiçor – Publicações & Publicidade, Lda.
proprietária do jornal *Azores News* ..... € 326,10

Empresa do Correio da Horta, Lda.
proprietária do *Correio da Horta* ..... € 3.536,95

Total: ..... € 89.190,58

Os referidos subsídios serão processados por conta da dotação inscrita no plano de 2004 da Presidência do Governo, programa 28, comunicação social, projecto 28.02, circulação, código 05.01.03, privadas.

6 de Setembro de 2004.- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despacho

Considerando a autorização solicitada pelo Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para angariar receitas na Região, no âmbito do peditório anual de rua;

Nos termos do disposto na alínea *g*) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea *a*) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, decido o seguinte:

1. Autorizar o Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro, pessoa colectiva n.º 500 967 768, com sede na Rua da Rosa, 26, 9700-171, Angra do Heroísmo a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório nacional de rua, que decorrerá nos dias 29 a 31 de Outubro e no dia 1 de Novembro de 2004.
2. O número da conta onde serão depositadas as quantias angariadas é, segundo informação da instituição requerente, o 214 000 8999 830, da instituição de crédito bancário – Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.).
3. A entidade ora autorizada, a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 87/ /99, de 19 de Março.

6 de Setembro de 2004. - O Presidente Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES E A UNIVERSIDADE DOS AÇORES

11/2004 - Outorgantes:

O GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, representado pelo Presidente como primeiro outorgante; e a **UNIVERSIDADE DOS AÇORES**, representada pelo Reitor, como segundo outorgante.

Preâmbulo

Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional é o órgão executivo de condução da política da Região e o órgão superior da administração regional cabendo-lhe, designadamente, adoptar as medidas necessárias à promoção e desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades colectivas regionais;

Considerando que a Universidade dos Açores tem um indiscutível papel relevante na elevação do nível educativo, científico e cultural da Região Autónoma onde se insere, através do ensino, da investigação e da extensão cultural e prestação de serviços;

Considerando ainda que as condicionantes decorrentes da insularidade e da dispersão tripolar da Universidade dos Açores representam um acréscimo importante nos encargos de funcionamento desta instituição, determina a necessidade da cooperação institucional do Governo Regional na busca de soluções financeiras específicas;

Entre os Outorgates é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

I

Objectivo

O presente protocolo visa a redução dos encargos decorrentes da localização geográfica e consequentes especificidades da Universidade dos Açores, mediante o apoio financeiro a esta instituição por parte do Governo Regional dos Açores.

II

Apoio financeiro

Para fazer face aos custos resultantes da insularidade e da dispersão geográfica da Universidade dos Açores, sem prejuízo de outras verbas que eventualmente sejam afectas a actividades por ela desenvolvidas, no âmbito dos projectos de investigação da responsabilidade dos vários Departamentos Universitários, o Governo Regional dos Açores compromete-se a inscrever anualmente nas dotações do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, a partir do corrente ano de 2004, uma verba global de pelo menos 350.000 Euros (trezentos e cinquenta mil euros), a transferir para aquela Instituição até ao final do terceiro mês após a entrada em vigor do Orçamento da Região do respectivo ano.

A verba relativa ao ano de 2004 será transferida para a Universidade dos Açores até 30 dias após a data de assinatura do presente protocolo.

III

Validade do Protocolo

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura, vigorando por tempo indeterminado salvo se denunciado por qualquer das partes até 30 de Setembro de cada ano.

Ponta Delgada, 8 de Setembro de 2004.

O Presidente do Governo Regional dos Açores

Carlos Manuel Martins do Vale César

O Reitor da Universidade dos Açores

Avelino de Freitas de Menezes

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Extracto de despacho

1404/2004 - Por despacho do Presidente do Governo de 31 de Agosto de 2004, foi renovada, por mais um ano a licença sem vencimento, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao técnico superior de 1.ª classe do Gabinete Técnico da Presidência do Governo, licenciado António João Medeiros Pereira de Farias Correia, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2004.

2 de Setembro de 2004. - A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria José Cabral Pereira*.

Aviso

818/2004 **-** 1 - De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no exercício da delegação de competências D/PG/2000/168, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51, de 19 de Dezembro, faz-se público que por despacho do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento de 1 de Setembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para um lugar de assessor principal, área de direito, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/A, de 12 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2003/A, de 08 de Maio, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2004/A, de 25 de Agosto.

2 - O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 - O local de trabalho é em Ponta Delgada, sendo o vencimento estabelecido de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 - As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 - São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 - O concurso é aberto a todos os funcionários que preencham os seguintes requisitos especiais:

6.1 - Possuir a categoria de assessor da carreira técnica superior, na área de direito.

6.2 - Possuir naquela categoria, pelo menos três anos classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos classificados de *Bom.*

7 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

7.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

Formação profissional;
Experiência profissional;
Classificação de serviço.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel adequado dirigidos ao presidente do júri, Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro - 9504 - 508 Ponta Delgada, podendo ser entregues em mão própria ou remetidos pelo correio, sob registo para o mesmo endereço, dentro do prazo referido no nº.1 do presente aviso.

10 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação e seminários);
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
e) Especializações das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes consideram relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - Conjuntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, *curriculum vitae* detalhado e assinado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do

vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

10.2 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existiam nos respectivos processos individuais.

11 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, Director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo.

Vogais efectivos: Dr. Pedro Chaves de Faria e Castro, assessor principal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo.
Dr.ª Teresa Maria da Silveira Torres Castro Neves Rebelo, Chefe de Divisão de Inspecção e Gestão Patrimonial.

Vogais suplentes: Dr. António Serafim Cardoso do Amaral, Director de Serviços da Direcção de Serviços do Património.
Dr. José António Gomes, Director Regional do Orçamento e Tesouro.

3 de Setembro de 2004. – O Presidente do Júri, *Manuel Maria Gonçalves Antunes.*

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

506/2004 - Considerando que um dos objectivos do Programa do VIII Governo Regional assenta na formação e qualificação profissional;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens;

Considerando que no âmbito das atribuições do Fundo Regional do Emprego se encontra o financiamento de acções e projectos de promoção da formação profissional e reabilitação profissional;

Considerando que nos termos da Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio, diversas entidades estão a promover Cursos de Educação Extra Escolar;

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *a*), *b*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, e do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir às entidades abaixo indicadas as correspondentes comparticipações.

As referidas compartições serão pagas pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego em duas prestações, conforme o n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Entidade	Curso	Comparticipação
Centro Comunitário de São João da Casa da Ribeira	Bordados à Mão	2.466,00
Junta de Freguesia de São Pedro	Informática	2.712,60
Associação Garçatainha	Informática	2.712,60
Associação Garçatainha	Informática	2.712,60
Junta de Freguesia de São Sebastião	Bordados à Mão	2.466,00

30 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

507/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional apoiar acções de formação com as diversas instituições;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Kairós – Centro de Apoio ao Cidadão em Risco de Exclusão Social, solicitou um apoio financeiro para a manutenção dos cursos de Electricidade, Informática e Carpintaria ministrados no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada;

Considerando que os referidos cursos contribuem para a qualificação profissional dos seus participantes e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho;

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de

Agosto, e ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de 16 000.00€ (dezasseis mil euros) à Kairós - - Centro de Apoio ao Cidadão em Risco de Exclusão Social, a ser processado pelo Plano em vigor, programa emprego e formação profissional, destinando a financiar o pagamento de despesas dos cursos de Electricidade, Informática e Carpintaria ministrados no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

2 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

508/2004 - Considerando que a política de juventude do VIII Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, por forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, e ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 1 159.80 à Escola Profissional do Pico, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com o ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com o Posto de Informação Juvenil de Madalena do Pico.

8 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

716/2004 - Nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, nomeio por um período de um ano e a tempo parcial no cargo de vogal do Conselho de Administração do Fundo Regional do Emprego, o licenciado em Direito Pedro Nuno Paiva Araújo, Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

30 de Agosto de 2004. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contratos-programa

219/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.º outorgante, e Francisco José Gomes Costa, NIF 109786319,portador do B.I. n.º 66842 NIB 003500990002109009O0, morador na Rua Direita n.º 87 e proprietária do imóvel sito na morada referenciada, na Zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 3.952,16 (três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 2.630,06) – Acção 2- de Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€1.322,10), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 87 de polícia da Rua Direita em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na Cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Francisco José Gomes Costa*.

220/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cul-tura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial,* II Série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designa-da 1.º outorgante, e Maria Teresa Godinho Ávila, NIF 105284890,portador do B.I. n.º1180349 NIB016002620000036001823, morador na Rua Direita n.º 21 e proprietária do imóvel sito na Rua da Sé e Canos Verdes n.º 156, na Zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 11.544,42 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 9.641,09) – Acção 2 - de Restauro de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€1.903,33), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 156 de polícia da Rua da Sé e Canos Verdes em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na Cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Setembro de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Maria Teresa Godinho Ávila*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

493/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 2 de Agosto de 2004, nomeadamente nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados um apoio financeiro no montante de Euros 308 375,00 (trezentos e oito mil trezentos e setenta e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.01 – "Manutenção/ Reparação Instalação do Ensino Básico e Secundário".

Fundos Escolares	**Euros**
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	2.500,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	6.250,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	6.250,00
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	6.250,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	6.250,00
Fundo Escolar da EBI/S de Vila Franca do Campo	25.000,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	7.500,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	18.750,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	6.250,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	2.500,00
Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	2.500,00
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	2.500,00
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	5.000,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	6.250,00
Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	25.000,00
Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	5.000,00
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	6.250,00
Fundo Escolar da ES Antero do Quental	25.000,00
Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	37.500,00
Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	6.250,00
Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	6.250,00
Fundo Escolar da ES Jerónimo E.Andrade	47.750,00
Fundo Escolar da ES Manuel de Arriaga	6.250,00
Fundo Escolar do Cons. Reg. de Ponta Delgada	2.500,00
Fundo Escolar do Cons. Reg. de Angra do Heroísmo	625,00
Fundo Escolar do Cons. Reg. da Horta	625,00
Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	6.250,00
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	6.250,00
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	6.250,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	625,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	1.250,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	2.500,00
Fundo Escolar da ES da Lagoa	12.500,00
Total	308.375,00

2 de Agosto de 2004 - . - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

494/2004 - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 56 725,00 Euros (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e cinco euros), pela dotação inscrita no capítulo 40 Programa 18 – Desenvolvimento do Sistema Educativo, Projecto 02 – Formação, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, acção 18.02.01 – "Formação para o Ensino".

Fundos Escolares:	**Euros:**
Fundo Escolar da EB1da Roberto Ivens	625,00
Fundo Escolar da EB1 Canto da Maia	625,00
Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	1 250,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	1 250,00
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	2 500,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	625,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	1 375,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	625,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	850,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	1 750,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	2 500,00
Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	2 250,00
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	1 250,00
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	3 750,00
Fundo Escolar da EBI/S de Calheta	1 875,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	1 250,00
Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	1 875,00
Fundo Escolar da EBI/S de S. Roque do Pico	1 875,00
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	1 250,00
Fundo Escolar da EB 3/S Antero de Quental	250,00
Fundo Escolar da EB 3/S Domingos Rebelo	750,00
Fundo Escolar da EB 3/S da Ribeira Grande	1 250,00
Fundo Escolar da EB 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade	5 000,00
Fundo Escolar da EB 3/S Dr. Manuel de Arriaga	3 750,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	625,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angrado Heroísmo	750,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	500,00
Fundo Escolar da EB 3/S Vitorino Nemésio	3 750,00
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	1 875,00
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	1 875,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	375,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	1 250,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	500,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	375,00
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	1 000,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	625,00
Fundo Escolar da EBI dos Ginetes	1 000,00
Fundo Escolar ES da Lagoa	1 250,00
Fundo Escolar da EBI da Água de Pau	625,00
Total	56.725,00

495/2004 - Nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 257 025,00 Euros (duzentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco euros), pela dotação inscrita no capítulo 40 Programa 18 – Desenvolvimento do Sistema Educativo, Projecto 01 – Equipamentos Escolares, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, acção 18.01.01 – "Aquisição de Equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário".

Fundos Escolares:	**Euros:**
Fundo Escolar da EB1da Roberto Ivens	3 000,00
Fundo Escolar da EB1 Canto da Maia	4 875,00
Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	6 425,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	5 175,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	6 500,00
Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	7 675,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	6 500,00
Fundo Escolar da EB 2,3 de Vila Franca do Campo	8 325,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	6 500,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	6 500,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	6 250,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	20 975,00
Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	2 300,00
Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	5 175,00
Fundo Escolar da EBI/S de Velas	5 175,00
Fundo Escolar da EBI/S de Calheta	3 925,00
Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	3 375,00
Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	4 425,00
Fundo Escolar da EBI/S de S. Roque do Pico	4 425,00
Fundo Escolar da EBI/S das Flores	5 175,00
Fundo Escolar da EB 3/S Antero de Quental	7 875,00
Fundo Escolar da EB 3/S Domingos Rebelo	7 875,00
Fundo Escolar da EB 3/S da Ribeira Grande	6 000,00
Fundo Escolar da EB 3/S das Laranjeiras	6 625,00
Fundo Escolar da EB 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade	34 125,00
Fundo Escolar da EB 3/S Dr. Manuel de Arriaga	6 000,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada	2 750,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	2 625,00
Fundo Escolar do Conservatório Regional da Horta	2 250,00
Fundo Escolar da EB 3/S Vitorino Nemésio	5 500,00
Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	5 800,00
Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	5 375,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	2 275,00
Fundo Escolar da EBI do Topo	2 625,00
Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	8 175,00
Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	4 325,00
Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	4 750,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	6 125,00

Fundo Escolar da EBI dos Ginetes 6 125,00
Fundo Escolar ES da Lagoa 6 000,00
Fundo Escolar da EBI da Água de Pau 1 150,00

Total..... 257 025,00

2 de Setembro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

496/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI de Mouzinho da Silveira, o montante de 10.000,00 euros (dez mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educativas, Projecto 01- Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 Alínea *a)* - - Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.01 - - "Manutenção/Reparação Instalação do Ensino Básico e Secundário".

497/2004 - Por portarias do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/95/A, de 28 de Abril, por remissão do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal do Povoação, o montante de 89.539,86 Euros (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Classificação Económica 08.05.02 Y – Câmaras Municipais – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.14 – "Cooperação Financeira com as Autarquias", relativo à Reparação da EB1/JI MSGR João Maurício A. Ferreira – Povoação.

498/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo, o montante de 7.100,00 euros (sete mil e cem euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educativas, Projecto 01- - Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 alínea *a)* – Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.01 – "Manutenção/Reparação Instalação do Ensino Básico e Secundário".

499/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo, o montante de 51.400,00 euros (cinquenta e um mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educativas, Projecto 01- Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 alínea *a)*– Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.01 – "Manutenção/ Reparação Instalação do Ensino Básico e Secundário".

500/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas *a*) a *e)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados, a importância de Euros 648.896,00 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis euros), pela dotação inscrita no capítulo 03 divisão 01 código 04.03.05 alínea *b*) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2004, correspondente ao mês de Setembro para *Despesas Correntes* da Acção Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
5 – Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	10.850,00
6 – Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	20.000,00
7 – Fundo Escolar da EBI/S de Nordeste	24.500,00
8 – Fundo Escolar da EBI da Lagoa	17.166,00
9 – Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	22.000,00
10 – Fundo Escolar da EBI/S de Santa Maria	10.000,00
11 – Fundo Escolar da EBI de Capelas	35.000,00
12 – Fundo Escolar da EBI/S Vila Franca do Campo	10.800,00
13 – Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	18.375,00
14 – Fundo Escolar da EBI de Arrifes	12.333,00
15 – Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	20.000,00
16 – Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	22.500,00
17 – Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos	10.000,00
18 – Fundo Escolar da EBI/S da Graciosa	17.722,00
19 – Fundo Escolar da EBI/S de Velas	19.500,00
20 – Fundo Escolar da EBI/S da Calheta	13.000,00
21 – Fundo Escolar da EB 2,3 da Horta	23.400,00
22 – Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico	37.500,00
23 – Fundo Escolar da EBI/S de São Roque do Pico	20.000,00
24 – Fundo Escolar da EBI/S das Flores	21.000,00
25 – Fundo Escolar da ES Antero do Quental	7.440,00
26 – Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	15.000,00
27 – Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	30.000,00
28 – Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	12.500,00
29 – Fundo Escolar da ES Pe Jerónimo Emiliano de Andrade	28.000,00
30 – Fundo Escolar da ES Manuel de Arriaga	2.500,00
38 – Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	20.000,00
39 – Fundo Escolar da EBI/S da Povoação	24.500,00
41 – Fundo Escolar da EBI/S da Madalena	21.250,00
42 – Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	460,00
43 – Fundo Escolar da EBI do Topo	5.700,00
44 – Fundo Escolar da Área Escolar de Ponta Delgada	15.500,00
46 – Fundo Escolar da Área Escolar da Horta	7.400,00
48 – Fundo Escolar da Área Escolar de São Carlos	7.000,00
49 – Fundo Escolar da EBI da Maia	19.000,00
53 – Fundo Escolar da EBI de Ginetes	20.500,00
57 – Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	25.000,00
58 – Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	1.500,00
Total	648.896,00

501/2004 - Por portarias do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/95/A, de 28 de Abril, por remissão do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal do Povoação, o montante de 140.431,95 euros (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 - - Construções Escolares, Classificação Económica 08.05.02 Y – Câmaras Municipais – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.14 – "Cooperação Financeira com as Autarquias", relativo à Reparação da EB1/JI MSGR João Maurício A. Ferreira – Povoação.

502/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea *g*), do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI/S da Calheta, o montante de 25.860,00 euros (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 - - Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educativas, Projecto 01- Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 Alínea A)– Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.01 – "Manutenção/Reparação Instalação do Ensino Básico e Secundário".

6 de Setembro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

1405/2004 - Por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2004, no uso de delegação de competências, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos a termo certo, abaixo indicados:

Escola Básica Integrada/S de Velas

Fernanda Maria da Costa, auxiliar de acção educativa, a partir de 22 de Fevereiro de 2004, até 21 de Março de 2004.

Laura Conceição Santos Silveira, auxiliar de acção educativa, a partir de 24 de Fevereiro de 2004, até 23 de Março de 2004.

Leocádia Maria Freitas Ávila Fernandes, auxiliar de acção educativa, a partir de 24 de Fevereiro de 2004, até 23 de Março de 2004.

António Gabriel Matos Alves, auxiliar de acção educativa, a partir de 26 de Fevereiro de 2004, até 25 de Março de 2004.

Maria Rafaela Bettencourt Alves, auxiliar de acção educativa, a partir de 29 de Fevereiro de 2004, até 28 de Março de 2004.

1406/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações dos contratos a termo certo, abaixo indicados:

Escola Básica Integrada/S de Velas

Em despacho de 15 de Abril de 2004:

Orlinda Maria Ávila Faustino Borges, cozinheira, a partir de 12 de Abril de 2004, até 11 de Maio de 2004.

Em despacho de 3 de Maio de 2004:

Orlinda Maria Ávila Faustino Borges, cozinheira, a partir de 12 de Maio de 2004, até 11 de Junho de 2004.

Em despacho de 4 de Junho de 2004:

Orlinda Maria Ávila Faustino Borges, cozinheira, a partir de 12 de Junho de 2004, até 11 de Julho de 2004.

Em despacho de 19 de Março de 2004:

Leocádia Maria Freitas Ávila Fernandes, auxiliar acção educativa, a partir de 24 de Março de 2004, até 23 de Abril de 2004.

Laura Conceição Santos Silveira, auxiliar acção educativa, a partir de 24 de Março de 2004, até 23 de Abril de 2004.

Fernanda Maria da Costa, auxiliar acção educativa, a partir de 22 de Março de 2004, até 21 de Abril de 2004.

Em despacho de 23 de Março de 2004:

António Gabriel Matos Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 26 de Março de 2004, até 25 de Abril de 2004.

Em despacho de 25 de Março de 2004:

Maria Rafaela Bettencourt Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 29 de Março de 2004, até 28 de Abril de 2004.

Em despacho de 19 de Abril de 2004:

Fernanda Maria da Costa, auxiliar acção educativa, a partir de 22 de Abril de 2004, até 21 de Maio de 2004.

Em despacho de 20 de Abril de 2004:

António Gabriel Matos Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 26 de Abril de 2004, até 25 de Maio de 2004.

Leocádia Maria Freitas Ávila Fernandes, auxiliar de acção educativa, a partir de 24 de Abril de 2004, até 23 de Maio de 2004.

Laura Conceição Santos Silveira, auxiliar acção educativa, a partir de 24 de Abril de 2004, até 23 de Maio de 2004.

Em despacho de 26 de Abril de 2004:

Maria Rafaela Bettencourt Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 29 de Abril de 2004, até 28 de Maio de 2004.

Em despacho de 19 de Maio de 2004:

António Gabriel Matos Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 26 de Maio de 2004, até 25 de Junho de 2004.

Leocádia Maria Freitas Ávila Fernandes, auxiliar de acção educativa, a partir de 24 de Maio de 2004, até 23 de Junho de 2004.

Laura Conceição Santos Silveira, auxiliar acção educativa, a partir de 24 de Maio de 2004, até 23 de Junho de 2004.

Fernanda Maria da Costa, auxiliar acção educativa, a partir de 22 de Maio de 2004, até 21 de Junho de 2004.

Maria Rafaela Bettencourt Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 29 de Maio de 2004, até 28 de Junho de 2004.

Em despacho de 16 de Junho de 2004:

António Gabriel Matos Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 26 de Junho de 2004, até 25 de Julho de 2004.

Leocádia Maria Freitas Ávila Fernandes, auxiliar de acção educativa, a partir de 24 de Junho de 2004, até 23 de Julho de 2004.

Laura Conceição Santos Silveira, auxiliar acção educativa, a partir de 24 de Junho de 2004, até 23 de Julho de 2004.

Fernanda Maria da Costa, auxiliar acção educativa, a partir de 22 de Junho de 2004, até 21 de Julho de 2004.

Maria Rafaela Bettencourt Alves, auxiliar acção educativa, a partir de 29 de Junho de 2004, até 28 de Julho de 2004.

Escola Secundária da Ribeira Grande

Em despacho de 25 de Março de 2004:

Guilhermina Pimentel Arruda, cozinheira, a partir de 30 de Março de 2004, até 29 de Abril de 2004.

Em despacho de 26 de Abril de 2004:

Guilhermina Pimentel Arruda, cozinheira, a partir de 30 de Abril de 2004, até 29 de Maio de 2004.

Em despacho de 25 de Maio de 2004:

Guilhermina Pimentel Arruda, cozinheira, a partir de 30 de Maio de 2004, até 29 de Junho de 2004.

Em despacho de 25 de Junho de 2004:

Guilhermina Pimentel Arruda, cozinheira, a partir de 30 de Junho de 2004, até 29 de Julho de 2004.

Escola Básica 2,3 da Horta

Em despacho de 15 de Abril de 2004:

Ana Maria Maciel da Silveira, assistente administração escolar, a partir de 15 de Abril de 2004, até 14 de Maio de 2004.

Em despacho de 14 de Maio de 2004:

Ana Maria Maciel da Silveira, assistente administração escolar, a partir de 15 de Maio de 2004, até 14 de Junho de 2004.

Em despacho de 14 de Junho de 2004:

Ana Maria Maciel da Silveira, assistente administração escolar, a partir de 15 de Junho de 2004, até 14 de Julho de 2004.

Escola Básica Integrada/S da Graciosa

Em despacho de 2 de Junho de 2004:

Celeste da Conceição Espínola da Silva Cunha, auxiliar de acção educativa, a partir de 3 de Junho de 2004, até 2 de Julho de 2004.

Em despacho de 7 de Abril de 2004:

Olga Maria da Silva Santos Macieira, cozinheira, a partir de 13 de Abril de 2004, até 12 de Maio de 2004.

Em despacho de 7 de Maio de 2004:

Olga Maria da Silva Santos Macieira, cozinheira, a partir de 13 de Maio de 2004, até 12 de Junho de 2004.

Em despacho de 2 de Junho de 2004:

Olga Maria da Silva Santos Macieira, cozinheira, a partir de 13 de Junho de 2004, até 12 de Julho de 2004.

Em despacho de 1 de Abril de 2004:

Rui Daniel Espínola Mendonça, assistente de administração escolar, a partir de 7 de Abril de 2004, até 6 de Maio de 2004.

Em despacho de 30 de Abril de 2004:

Rui Daniel Espínola Mendonça, assistente de administração escolar, a partir de 7 de Maio de 2004, até 6 de Junho de 2004.

Em despacho de 28 de Maio de 2004:

Rui Daniel Espínola Mendonça, assistente de administração escolar, a partir de 7 de Junho de 2004, até 6 de Julho de 2004.

Em despacho de 1 de Julho de 2004:

Rui Daniel Espínola Mendonça, assistente de administração escolar, a partir de 7 de Julho de 2004, até 6 de Agosto de 2004.

2 de Setembro de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1407/2004 - Por meu despacho, de 30 de Agosto de 2004, foi autorizada a requisição de José Joaquim Borba Reis, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Setembro de 2004. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

1408/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 3 de Setembro de 2004:

Vanda Marina da Ponte Martins Ferreira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro Termal das Furnas, Delegação Regional do Turismo de Ponta Delgada, é transferida ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a categoria de assistente de administração escolar especialista para o quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/s da Povoação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1409/2004 - Por despacho da Directora Regional, autorizado a celebração dos contratos a termo certo abaixo mencionados:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 21 de Junho de 2004:

Nuno Miguel da Silva Santos, Assistente de Administração Escolar, a partir de 1 de Julho de 2004 até 31 de Julho de 2004.

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 30 de Março de 2004:

Libéria Maria Arruda Massinha, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 19 de Abril de 2004 até 18 de Maio de 2004.

6 de Setembro de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificações

118/2004 - É rectificado o meu extracto, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32, de 10 de Agosto de 2004, onde se lê:

Por despacho de 22 de Julho de 2004 da Senhora Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Fátima Isabel Goulart da Costa Mateus, nomeada provisoriamente, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico, lugar constante do anexo XXIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto);

deverá ler-se:

Por despacho de 22 de Julho de 2004 da Senhora Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Fátima Isabel Goulart da Costa Mateus, nomeada em comissão de serviço pelo período de um ano, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico, lugar constante do anexo XXIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

119/2004 - É rectificado o meu extracto, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 27, de 6 de Julho de 2004, onde se lê:

Por despacho de 8 de Junho de 2004 da Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Sandra Manuela Nascimento Parreira, nomeada provisoriamente, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Área Escolar de Angra do Heroísmo, lugar constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto);

deverá ler-se:

Por despacho de 8 de Junho de 2004 da Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Sandra Manuela Nascimento Parreira, nomeada em comissão de serviço pelo período de um ano, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Área Escolar de Angra do Heroísmo, lugar constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto).

120/2004 - É rectificado o meu extracto, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 27 de Julho de 2004, onde se lê:

Por despacho de 9 de Julho de 2004 da Senhora Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Maria Judite Pereira Pires, nomeada provisoriamente, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, lugar constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2004/A, de 9 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto);

deverá ler-se:

Por despacho de 9 de Julho de 2004 da Senhora Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Maria Judite Pereira Pires, nomeada em comissão de serviço pelo período de um ano, na carreira de assistente de

administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, lugar constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2004/A, de 9 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

121/2004 - É rectificado o meu extracto, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32, de 10 de Agosto de 2004, onde se lê:

Por despacho de 22 de Julho de 2004 da Senhora Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Anita Goulart Silva Ávila, nomeada provisoriamente, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico, lugar constante do anexo XXIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto);

deverá ler-se:

Por despacho de 22 de Julho de 2004 da Senhora Directora Regional, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Anita Goulart Silva Ávila, nomeada em comissão de serviço pelo período de um ano, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico, lugar constante do anexo XXIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do T.C., por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

6 de Setembro de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Aviso

819/2004 - 1. Nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 6.º e da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior de dois licenciados em direito, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, existentes no quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto. O presente concurso foi autorizado por despacho da Directora Regional da Educação, datado de 1 de Setembro de 2004. Os lugares referidos foram descongelados pela Resolução do Conselho de Governo n.º. 50/2004, de 13 de Maio.

2. Em conformidade com D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A,de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Prazo de validade – o concurso para o preenchimento dos lugares postos a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

5. Conteúdo funcional – são competências do técnico superior conceber, adoptar e /ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Educação.

6. Vencimento, local de trabalho e condições de trabalho:

6.1. O estagiário será remunerado pelo escalão fixado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. O estagiário que seja já funcionário da Administração Pública poderá optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

6.2. O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, na Direcção Regional da Educação.

6.3. As condições de trabalho e regalias são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

6.4. A frequência do estágio será feita de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6.5. Os estagiários aprovados com classificação final não inferior a Bom (catorze valores) serão providos a título definitivo nas vagas postas a concurso, passando a ser remunerados pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

7. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso - poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos gerais – são requisitos gerais de admissão os constantes das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
7.2. Requisitos especiais – constitui requisito especial de admissão possuir a licenciatura em Direito.

8. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função.

a) Habilitação académica, considerando a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

1.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita valorada de 0 a 20 valores, e tem a duração de duas horas.

a) O programa de provas consta do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril;
b) Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma, aprovado pela Lei n.º. 39/80, de 5 de Agosto, com as alterações constantes da Lei n.º 9/87, de 26 de Março e Lei n.º. 61/98, de 27 de Agosto;
- Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
- Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º. 13/86/A, de 21 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto-Lei n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decreto Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, Decreto-Lei n.º 102/96, de 21 de Julho e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto-Lei nº. 157/2001, de 11 de Maio;
- Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada, pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho
- Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho , Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, Decreto-Lei n.º 127/87, de 17 de Março, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 286/93, de 20 de Agosto e Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março;
- Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio;
- Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro e pela Lei n.º 107-D/2003, de 31 de Dezembro;
- Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 4- A/2003 de 19 de Fevereiro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/ /A, de 11 de Novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2002/ /A, de 11 de Setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/ /A, de 28 de Agosto;

Resolução do Conselho de Ministros n.º. 18/ /93, de 17 de Março, aprova a Carta Deontológica do Serviço Público.

Nota: Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos dos quais os candidatos se façam acompanhar desde que não anotados nem comentados.

9. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que serão considerados, designadamente, a maturidade profissional, a motivação, a facilidade de expressão e de comunicação, bem como o conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, nela sendo ponderados os seguintes factores.

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Sentido crítico e inovador;
c) Motivação e interesse;
d) Discussão curricular;
e) Visão global de administração, sentido de organização e capacidade na resolução dos problemas.

9.1. A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório.
9.2. Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
9.3. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.
9.4. Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior - Concurso externo de ingresso para técnico superior de 2.ª Classe, licenciatura em Direito, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for o caso disso, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações académicas, com indicação da média final do curso;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação);
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo de prazo de entrega de candidaturas, os requisitos gerais referidos no ponto 7.1 do presente aviso.

11.Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
b) Fotocópia de habilitações académicas com menção expressa da média final:
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.1. A apresentação dos documentos relativos aos requisitos gerais, a que se referem as alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não é exigível se os candidatos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. A não apresentação dos documentos, sem que tenha havido a referida declaração determina a exclusão do concurso.
11.2. De acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

12. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei nº. 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

13. A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, serão afixados na Direcção Regional da Educação e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14. Regime de estágio:

14.1. O estágio terá a duração de um ano.
14.2. A frequência de estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de

indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária nos restantes casos.

14.3 Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;
b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
c) Resultados da formação profissional sempre que possível.

14.4 Qualquer um dos factores será classificado de zero a vinte valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os factores.

15. Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, será destruída toda a documentação apresentada pelos candidatos a concurso, se a sua restituição não for solicitada no prazo de seis meses após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

16. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

17. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Lúcia Maria Espínola Moniz, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Docente;
Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Pessoal não Docente.

Vogais suplentes: Maria Ângela Miranda Ramos Sousa Lima, Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo;
Ana Maria Moreno Pereira Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

1 de Setembro de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos Faria*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Aviso

820/2004 - Nos termos das disposições legais contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2004.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

3 de Setembro de 2004. - O Presidente do Conselho Executivo, *José Domingos Terras Gonçalves da Fonte*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

717/2004 - Nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a João Miguel Pascoal Vieira de Andrade um apoio financeiro no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros), destinado a financiar a aquisição de passagem aérea para a participação na actividade denominada «Master Class», que se realiza de 5 a 12 de Setembro de 2004, na cidade de Guimarães.

O presente apoio é processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 - - Juventude, Acção 02 – Mobilidade Juvenil, do Plano em vigor.

7 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato-programa

221/2004 - 1.º Outorgante: A Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 14 de Maio de 2003.

2.º Outorgante: Raúl Machado Costa, titular do Cartão de Identificação Fiscal n.º 102 316 724 e do Bilhete de Identidade n.º 014 25 11, residente no Caminho do Jardim n.º 3, Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 5.885,00€ (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada a comparticipar a obra de recuperação do imóvel, sito na Rua Nova da Alfândega, concelho de Santa Cruz da Graciosa, ficha n.º 145, no âmbito do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A de 25 de Novembro, nos termos do projecto e orçamento apresentados e aprovados que se propôs realizar.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após ser dispendido um terço do valor dos materiais a utilizar.
c) 30% do valor global, após ser dispendido dois terços do valor dos materiais a utilizar.
d) 30% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 73/88/A, de 25 de Novembro nos termos do artigo 9.º do citado diploma.

4.ª

1.O 2.º outorgante compromete-se a concluir os trabalhos no período de um ano, a contar da data de assinatura do presente contrato, comprometendo-se a dar cumprimentos às seguintes condicionantes:

a) Não são descritas no projecto, aquelas condições a que a memória descritiva se refere, como sendo previstas no RGEU e com as quais se deve dotar o imóvel, pelo que deve ser apresentado aditamento que esclareça ou corrija a incongruência.
b) Na execução da pintura das caixilharias exteriores, deverá observar-se a seguinte correcção à metologia proposta. A primeira demão a dar directamente sobre a madeira, deve ser um primário oleoso em substituição da sub-capa. Caso contrário, compromete-se a longevidade da madeira podendo, por isso, vir a ser reduzido o montante do apoio financeiro a conceder.
c) A sub-telha deverá assentar sobre o forro por forma a que não produza alterações na forma e nas vistas, quer do interior, quer do exterior da cobertura, ou seja:

- Pelo exterior, as empenas deverão ser rematadas por telhas em coberta.
- O telhado deverá conservar a concordância arredondada a diminuir a inclinação do plano da água, junto à beira, que é designado por seio do telhado e que se considera ser uma das características das coberturas tradicionais.

2.Antecedendo cada pedido de liquidação, o 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório circunstanciado sobre o andamento dos trabalhos, descriminando e apresentando os respectivos comprovativos de despesa efectuados na obra, bem como autos de medição e fotografias dos trabalhos efectuados.

3.Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de Agosto de 2004. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA

Despacho

718/2004 - Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, delego no Dr. Vitor Manuel da Silva Soares, estagiário da carreira técnico superior, do quadro permanente da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, no período compreendido entre 30 de Agosto e 10 de Setembro de 2004, as competências para:

1. Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos

ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
2. Assinar a folha de vencimentos, a folha de despesas correntes, bem como a folha de despesas da ADSE;
3. Assinar certidões - paroquiais (baptismo, casamento, óbito), judiciais e notariais;
4. Assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
5. Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

27 de Agosto de 2004. - O Director, *Luís Manuel Pita São Bento*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

503/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, 7 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 11.805,88 - Fundo Escolar EBI/S de Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a organização e participação na Fase Zonal B, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro e com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro - tranche única.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração central – Serviços e fundos autónomos, Acção 3 - Jogos Desportivos Escolares, Projecto 26.2 - Actividades Desportivas, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

8 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, Maria Carmelo Alves.

504/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 22 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.150,00 - Santa Casa da Misericórdia da Horta - 9900-033 Horta, destinado a apoiar o desenvolvimento do Projecto que visa a realização de um conjunto de actividades no âmbito da actividade física e desportiva adaptada, conforme os pontos 1. e 2. da cláusula 3.ª, do Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional 18/2000/A, de 06 Junho - 2.ª tranche.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 6 - Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 26.2 - Actividades Desportivas, Programa 26 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

23 de Junho. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves.*

505/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, 31 de Agosto de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 2.812,04 - Clube Kairós - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à organização do III Torneio Internacional de Voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 1 - Dinamização de Actividades Desportivas em Rabo de Peixe, Projecto 26.4 - Intervenção Específica em Rabo de Peixe, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

31 de Agosto de 2004. – Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.*

506/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, 1 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 2.015,10 - Associação de Ténis dos Açores - 9500-508 Fajã de Baixo, destinada a apoiar a realização do Plano de Preparação do ano 2004 da Selecção Regional, Canárias 2004 - 2.ª Tranche, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo Artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 6 - Jogos das Ilhas, Projecto 26.3 - Promoção e Formação, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

2 de Setembro de 2004.– Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.*

507/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 6 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 575,00 - Associação de Apoio a Crianças com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas - - 9800 Velas S.Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de promoção da actividade física e desportiva adaptada – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A de 6 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 6 - Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 26.2 - Actividades Desportivas, Programa 26 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

6 de Setembro de 2004. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.*

508/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.335,00 - Clube Desportivo Escolar de Santa Maria - - 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 5 núcleos de iniciação de Futebol - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 Novembro.

€ 1.590,00 - Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 7 núcleos de iniciação de Andebol - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 Novembro.

€ 1.230,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 6 núcleos de iniciação de Voleibol - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 Novembro.

€ 2.415,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto", 8 núcleos de iniciação de Basquetebol - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 Novembro.

€ 1.002,50 - Angústias Atlético Clube - 9900-052 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 4.737,50 - Castelo Branco Sport Clube - 9900-323 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidades de voleibol e atletismo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro,

conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 677,50 - CCD da Antena Nove - 9900-129 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de voleibol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artgo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.482,50 - CCD da Associação Faialense de Bombeiros Voluntários - 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de voleibol – 2.ª Tranche, conforme Contrato- -Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 6.650,00 - Clube Independente de Atletismo Ilha Azul - - 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de atletismo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.122,50 - Clube Recreio e Fraternidade - 9900-323 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 2.335,00 - Clube de Karate-Do Shotokan da Horta - 9900- -146 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de karate - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 8.097,50 - Fayal Sport Club - 9900-084 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidades de futebol e basquetebol- - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.405,00 - Futebol Clube dos Flamengos - 9900-401 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.677,50 - Grupo Desportivo Cedrense - 9900-341 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.357,50 - Grupo Desportivo da Feteira - 9900-361 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 560,00 - Grupo Desportivo do Salão - 9900-501 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 355,00 - Sociedade Recreativa Pasteleirense - 9900- -070 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de andebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 4.662,50 - Sporting Clube da Horta - 9900-116 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidades de futebol e andebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 230,00 - União Vulcânico Futebol Clube - 9900-302 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, modalidade de futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 11.317,50 - Clube Ana de Santa Maria - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar as actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação, nas modalidades de Andebol, Basquetebol e Voleibol - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 Novembro.

€ 3.485,50 - Clube Asas do Atlântico - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar as actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação, andebol - - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 Novembro.

€ 6.132,50 - Clube Desportivo "Os Marienses" - 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar as actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação, nas modalidadese de Andebol e Basquetebol - 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 Novembro.

€ 1.197,50 - Associação Cristã da Mocidade - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Atletismo - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 3.067,50 - Clube Desportivo de Belém - 9700-702 Terra--Chã, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol, Futsal e Karaté - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 2.695,00 - Clube de Karate-Do Shotokan da Praia da Vitória - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Karaté - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 2.082,50 - Clube de Karate-Do Shotokan de Angra do Heroísmo - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Karaté - 2ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 15.514,50 - Núcleo Sportinguísta da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Atletismo, Natação e apoio à utilização da Píscina do Inatel - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.350,00 - Sporting Club "Os Leões" - 9700-368 Porto Judeu, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.570,00 - Sport Clube Angrense - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 910,00 - Sport Club Lusitânia - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.525,00 - Clube Escolar Jerónimos D'Angra - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição e promoção nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, e com o artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.840,00 - Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição e promoção nos escalões de formação, Actividades de Exploração da Natureza e Kickboxing - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

509/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 13.373,85 - União das Associações de Andebol dos Açores - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 3.541,36 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500- -234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 3.015,17 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 264,84 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 2.066,37 - Associação de Atletismo do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 2.576,26 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 13.801,16 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 404,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional na arbitragem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 202,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - -9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional na arbitragem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 14.738,13 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 8.762,99 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700-108 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 14.763,97 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 1.179,85 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 1.950,78 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 3.884,38 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 1.959,42 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 2.129,61 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 7.424,19 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9504- -241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 16.340,79 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 2.293,38 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 1.586,14 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta - São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 11.035,71 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 9.860,48 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

€ 1.061,51 - Associação de Desportos das Flores - 9960- -436 Lajes das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - última prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

510/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.000,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria - 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro - 7.ª prestação.

€ 3.000,00 - Associação de Voleibol de Voleibol de São Miguel - 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 7.ª prestação.

€ 3.200,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700- -200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato- -Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 650,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - - 512041660, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local no Voleibol, conforme o Contrato- -Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 1.300,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta - São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local no Voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 1.200,00 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 2.100,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local no Voleibol, conforme o Contrato- -Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

511/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.400,00 - Clube Asas do Atlântico – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no automobilismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 2.900,00 - Grupo Desportivo Comercial – 9500-310 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de activida-

des no automobilismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 1.500,00 - Terceira Automóvel Clube - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no automobilismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 500,00 - Clube Automóvel do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no automobilismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 620,00 - Centro de Bridge São Miguel - 9500-051 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no bridge conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 3.000,00 - Associação Regional de Canoagem dos Açores - 9700-143 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na canoagem, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 5.ª prestação.

€ 420,00 - Sociedade Columbófila da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na columbófilia, conforme o Contrato--Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação

€ 3.750,00 - Associação Açoreana de Criadores de Cavalos - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na equitação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 4.500,00 - Associação Gímnica dos Açores - 9700-025 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na ginástica, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 5.ª prestação.

€ 5.000,00 - Associação de Golfe dos Açores - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no golfe, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 6.ª prestação

€ 1.200,00 - Clube Naval de Ponta Delgada - 9500-150 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no jet-ski, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 1.900,00 - Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Clube - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - - 4.ª prestação.

€ 650,00 - Automóvel Clube dos Açores - 9501 Ponta Delgada Codex, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 1.250,00 - Clube Amigo das Motas - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação

€ 1.250,00 - Terceira Automóvel Clube - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no motociclismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 14.500,00 - Associação de Natação da Região Açores - - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na natação, conforme o Contrato--Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 16.000,00 - Associção de Ténis dos Açores - 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no ténis, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 6.ª prestação.

€ 5.700,00 - Associação Regional de Tiro dos Açores - - 9900-018 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no tiro, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 20.000,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - - 9900-129 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na vela, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 7.ª prestação.

€ 1.500,00 - Associação de Xadrez dos Açroes - 9500-317 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no xadrez, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

512/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.200,00 - Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria - 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 2.900,00 - Associação de Andebol de São Miguel - 9500- -211 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro - 1.ª prestação.

€ 1.400,00 - Associação de Andebol da Ilha Terceira - -9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 450,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no andebol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - - 3.ª prestação.

€ 2.000,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500- 234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/ /2003/A, de 4 de Novembro - 5.ª prestação.

€ 1.000,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - -9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 230,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - -9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - - 3.ª prestação.

€ 1.000,00 - Associação de Atletismo do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 700,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no atletismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 2.ª prestação.

€ 1.100,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 6.ª prestação.

€ 500,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 700,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 1.200,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico - 9900-081 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 5.000,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 12.ª prestação.

€ 9.500,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700-108 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 4.500,00 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 6.ª prestação

€ 1.200,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 1.800,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 5.ª prestação.

€ 1.800,00 - Associação de Karaté dos Açores - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 1.500,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 6.ª prestação.

€ 1.600,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 950,00 - Associação de Patinagem do Pico - , destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - - 4.ª prestação.

€ 400,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação

€ 4.000,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 4.ª prestação.

€ 320,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta - São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local no ténis de mesa, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - 3.ª prestação.

€ 230,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local no ténis de mesa, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/ /A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro - - 2.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

513/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 7 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 9.107,18 - Clube de Ténis de São Miguel - 9500 Fajã de Cima, destinada a apoiar a organização do Torneio Internacional Azores Open 12 & Under 2004, conforme Contrato--Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/ /A, de 4 de Novembro.

€ 4.294,75 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9504--241 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização do X Torneio Comemorativo do Centenário da Prática do Voleibol, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 13.114,33 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a organização do Campeonato Nacional de Corridas em Patins e da 1.ª Meia Maratona, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.437,98 - Associação Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Club - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização do 7.º Supercross Nocturno de Vila Franca do Campo, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capitulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

7 de Setembro de 2004. - O Director de Serviços do Desporto, *António da Silva Gomes.*

514/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 8 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 528,55 - Clube de Bowling dos Açores - 9700-200 Angra do Heroismo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo

do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5 - Formação na Área da Educação Física e Desporto, Projecto 26.3 - Promoção e Formação, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo

515/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 8 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 25.000,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo - 9700-108 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar obras de recuperação e adaptação de edifício para sede, conforme a alínea *a)* do n.º 2 da cláusula 2.ª do Contrato-Programa celebrado no ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 1 - Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Projecto 26.1 - Instalações e Equipamentos, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

516/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, 8 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 150,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar despesas inerentes à organização da acção, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e dos Despachos Normativos n.º 44/2002, de 19 de Setembro, e n.º 51/2002, de 10 de Outubro, Capitulo VI, artigos 32.º e 33.º.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração central – Serviços e fundos autónomos, Acção 5 - Formação na Área da Educação Física e Desporto, Projecto 26.3 - Promoção e Formação, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

8 de Setembro de 2004. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

Aditamento

72/2004 - Considerando o Contrato-Programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e a Associação de Futebol de Ponta Delgada destinado ao apoio para o desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram responsabilidade de financiamento;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 06 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD ou segundo outorgante, devidamente representada por Auditon Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto e do Plano – Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 3 "Promoção e Formação".

18 de Junho de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditon Manuel Melo Moniz*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

719/2004 - Delego em, Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Ilha do Pico da Secretaria Regional da Habita-

ção e Equipamentos, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores, na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 2000m2, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Madalena sob o artigo 8853, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Madalena do Pico com o n.º 03157/281103, destinado à ampliação do recinto da Escola Cardeal Costa Nunes, conforme minuta anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

25 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Escritura de compra e venda

Aos dias do mês de de dois mil e quatro, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Pico, perante mim, Ana Maria Bettencourt da Terra, exercendo as funções de Notária Privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove, barra oitenta e nove, barra A, de vinte de Setembro, por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna, Finanças e Planeamento e da Habitação e Obras Públicas, datado de vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa, compareceram os seguintes outorgantes:

Em primeiro lugar: Manuel Avelino Faria e Castro, contribuinte fiscal número cento e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois, natural da freguesia e concelho de Madalena do Pico, titular do Bilhete de Identidade número vinte e quatro mil, seiscentos e trinta, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, aos seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito, divorciado, residente na Rua do Outeiro, freguesia e concelho de Madalena do Pico.

Em segundo lugar: Miguel António Moniz da Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, cento e um mil, trezentos e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos treze dias do mês de Outubro de dois mil, residente na Rua do Colégio, número quarenta e dois, freguesia e concelho de Madalena, exercendo o cargo de Delegado da Ilha do Pico, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e cinco de Agosto de dois mil e quatro.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de dois mil metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, sito à Rua do Outeiro, freguesia e concelho de Madalena do Pico, inscrito na respectiva matriz predial no artigo oito mil oitocentos e cinquenta e três, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Madalena do Pico com o número três mil cento e cinquenta e sete barra duzentos e oitenta e um mil cento e três, a favor do transmitente, inscrição G2, pelo valor de catorze mil, novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, (14.963,94€), que declara haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à ampliação do recinto da Escola Cardeal Costa Nunes, na Madalena do Pico.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, conforme certidão de teor e valor patrimonial passada pela Repartição de Finanças do concelho da Madalena do Pico aos ….. dias do mês de Agosto, e as registrais pela certidão da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, junta, datada de… de Agosto, ambas do ano de dois mil e quatro.

O presente acto é de exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento de imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea *a)* do artigo sexto do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

O presente acto está também isento de imposto de selo, nos termos do disposto na alínea a), do artigo sexto do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portarias

517/2004 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 20 de Julho de 2004, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	2 945,10 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1 237,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.321,85 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	1 695,75 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	680,55 €
A.H.B.V. das Velas	225,30 €
A.H.B.V. da Calheta	123,90 €
A.H.B.V. da Povoação	-€

A.H.B.V. de Nordeste	695,25 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	225,90 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1 006,65 €
A.H.B.V. de Santa Maria	140,85 €
A.B.V. da Madalena	1 083,45 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	503,70 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	343,05 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	159,45 €
A.B.V. do Corvo	1,50 €
Total	13 389,30 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	19.825.17 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	15.651.45 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	15.651.45 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	12.521.16 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	12.521.16 €
A.H.B.V. das Velas	8.347.44 €
A.H.B.V. da Calheta	10.434.30 €
A.H.B.V. da Povoação	8.347.44 €
A.H.B.V. de Nordeste	8.347.44 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.347.44 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.434.30 €
A.H.B.V. de Santa Maria	8.347.44 €
A.B.V. da Madalena	8.347.44 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.347.44 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	8.347.44 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.434.30 €
A.B.V. do Corvo	1.043.43 €
Total	175.296.24

518/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 4 de Agosto de 2004, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	23.153,97 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	18.279,45 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	18.279,45 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	14.623,56 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	14.623,56 €
A.H.B.V. das Velas	9.749,04 €
A.H.B.V. da Calheta	12.186,30 €
A.H.B.V. da Povoação	9.749,04 €
A.H.B.V. de Nordeste	9.749,04 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	9.749,04 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	12.186,30 €
A.H.B.V. de Santa Maria	9.749,04 €
A.B.V. da Madalena	9.749,04 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	9.749,04 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	9.749,04 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	12.186,30 €
A.B.V. do Corvo	1.218,63 €
Total	204.729,84 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes - 04 07 00 - - Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

6 de Setembro de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

720/2004 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, e dos artigos 9.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, nomeio em regime de comissão de serviço, Delegado de Saúde Substituto do Concelho de Lagoa, o assistente de clínica geral, Dr. José Carvalho de Oliveira Santos, com efeitos reportados à data do despacho.

721/2004 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, e dos artigos 9.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, nomeio em regime de comissão de serviço, Delegada de Saúde Substituta do Concelho de Ponta Delgada, a assistente de clínica geral, Dr.ª Maria Genoveva Estrela Rego Miranda, com efeitos reportados à data do despacho.

15 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

722/2004 - O Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril prevê, no seu artigo 9.º alínea *b*), a prorrogação do contrato administrativo de provimento dos médicos que se encontrem a concluir o internato complementar, em especialidades carenciadas.

Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 9.º do supramencionado decreto-lei importa identificar os estabelecimentos de saúde e especialidades em que se verifiquem carências na Região Autónoma dos Açores, conforme dispõe o mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril, determino o seguinte:

1. Considera-se carenciados os estabelecimentos de saúde e especialidade constante do mapa anexo.
2. Para efeitos de aplicação do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril os médicos que tenham concluído o internato complementar no corrente ano, em especialidade constante do mapa anexo, devem requerer junto da Direcção Regional da Saúde, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente despacho, a prorrogação do respectivo contrato para efeitos de continuidade de funções.

15 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

Mapa anexo

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada Com efeitos reportados a 2004	
Medicina Física e Reabilitação	1

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo Com efeitos reportados a 2004	
Clínica Geral	1

Extracto de despacho

1410/2004 - Por despachos do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 24 de Agosto de 2004 e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 2004:

É autorizada a renovação da requisição por mais um ano, da licenciada Luísa Maria Assis Vital Gomes do Vale César, Assessora Principal de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, para exercer funções na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Gabinete Técnico.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Agosto de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Fernando Luís Nunes da Silva*.

Acordo de cooperação

168/2004 - Entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada – São Miguel, representada pelo Provedor, Luís Manuel Pacheco Botelho da Silva, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada:

1. Proceder à aquisição de mobiliário e material de reabilitação para o Centro de Cuidados Continuados de Saúde.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) destinado a comparticipar o custo das aquisição atrás referida.

4 de Junho de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, *Luís Manuel Pacheco Botelho da Silva.*

169/2004 - Entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e o Lar da Mãe de Deus – São Miguel, representado pelo Presidente da Direcção, Rubens da Almeida Pavão, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do o Lar da Mãe de Deus:

1. Proceder à obra de remodelação e adaptação de um imóvel destinado à criação de uma residência de transição para os utentes do Lar da Mãe de Deus.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) destinado a comparticipar o custo da obra atrás referida.

7 de Junho de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Presidente da Direcção do Lar da Mãe de Deus, *Rubens da Almeida Pavão*.

170/2004 - Entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e a Obra do Padre Américo nos Açores – São Miguel, representado pelo Presidente da Direcção, Padre Duarte Melo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra do Padre Américo:

1. Proceder às obras de remodelação no edifício da Instituição, sito na Rua Monte Alegre, Capelas, concelho de Ponta Delgada e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 40.746,00€ (quarenta mil, setecentos e quarenta e seis euros) destinado a comparticipar o custo das obras atrás referidas.

5 de Julho de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Presidente da Direcção da Obra do Padre Américo nos Açores, *Duarte Melo.*

171/2004 - Entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e o Asilo Escola Agrícola Bernardo Manuel Silveira Estrela, representado pelo Presidente da Direcção, Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Asilo Escola Agrícola Bernardo Manuel Silveira Estrela:

1. Proceder à aquisição de equipamento para a creche, jardim de infância e atelier de tempos livres e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 167.000,00€ (cento e sessenta e sete mil euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

23 de Julho de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Presidente da Direcção do Asilo Escola Agrícola Bernardo Manuel Silveira Estrela, *Ricardo José Moniz da Silva*.

172/2004 - Tendo presentes as preocupações e a política que o Governo Regional dos Açores tem vindo a concretizar em matéria social e de assistência a estratos populacionais desfavorecidos na Região;

Considerando que se releva do âmbito dessas preocupações o atendimento e o acompanhamento dos problemas relacionados com o envelhecimento da população;

Considerando que, naquele domínio, o Governo Regional tem impulsionado a descentralização de infra-estruturas de apoio à população idosa na Região, num significativo esforço de investimento público, a que tem sido também particularmente sensíveis as instituições sociais com natural vocação para a concretização local daquele desiderato;

Tendo presentes as particulares especificidades e características da ilha e do Município do Corvo, ainda não dotada de uma infra-estrutura que assegure, com carácter verdadeiramente estrutural, o acompanhamento e o atendimento das carências relacionadas com a população idosa;

Considerando que um lar para idosos no Corvo é um estabelecimento especial que presta serviços a pessoas idosas;

Considerando que é preocupação do Governo Regional criar espaços para o bem estar desta população, em especial, contribuindo para um aumento da sua qualidade de vida e da sua autonomia cultural, além de proporcionar aos idosos o fortalecimento da sua identidade social e de se fomentarem medidas preventivas do isolamento e da exclusão;

Tendo presentes as vontades locais que foi possível reunir em torno do desiderato público que ora se equaciona, designadamente por parte da Santa Casa da Misericórdia do Corvo e do Município do Corvo, que disponibilizaram os estudos técnicos adequados à concretização de um empreendimento cuja construção civil se estima em um milhão de euros;

Entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral e a Santa Casa da Misericórdia do Corvo, representada pelo Mesário, Carlos Manuel Valadão, em conformidade com a deliberação tomada em reunião do Conselho do Governo, do dia 12 de Julho de 2004 e, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrado o acordo de cooperação-investimento, que se regerá nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a construção de um edifício na freguesia de Vila Nova do Corvo, Concelho de Corvo, destinado à criação do lar para idosos do Corvo.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas estão estimadas em 1.000.000,00€ (um milhão de euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

1.A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, comparticipará no investimento, com um montante adicional de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total máximo de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos e do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita nos orçamentos do ano de 2004.

2.A parte estimada do remanescente do custo da obra será da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia do Corvo que, para o efeito, poderá acordar e ou diligenciar junto de outras entidades, incluindo o Município do Corvo, a obtenção dos apoios técnicos e financeiros que considerar adequados e, designadamente, além dos aspectos construtivos, tudo o que se relaciona com os desenvolvimentos ulteriores do projecto técnico, fiscalização técnica e financeira e operações burocráticas e ou administrativas atinentes com os procedimentos de contratação da empreitada.

Cláusula 4.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluída em 15 de Setembro de 2004.

Cláusula 5.ª

Terrenos, concurso e obra

1.A Santa Casa da Misericórdia do Corvo disponibilizará os terrenos para a implantação da obra do lar de idosos do Corvo.

2.A Santa Casa da Misericórdia do Corvo procederá à construção do empreendimento, na qualidade de dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização, e explorá-lo-á futuramente, nos termos da legislação especialmente aplicável.

Cláusula 6.ª

Processamento

1.As transferências para Santa Casa da Misericórdia do Corvo, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2.As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

3.A Direcção Regional não comparticipará quaisquer trabalhos a mais ou erros e omissões, que não tenha previamente aprovado e cabimentado.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo e alterações

1.Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2.Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.
3.Qualquer alteração aos termos do presente acordo será deliberada e acordada pontualmente.

30 de Julho de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, *José Maria Ângelo Mendonça*.

173/2004 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e a Casa do Povo de Capelas, ilha de São Miguel, representada pelo Presidente da Direcção, António José Raposo Marques Rebelo, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto proceder às obras de reconstrução do edifício sito na Rua Nossa Senhora da Apresentação, na freguesia de Capelas – São Miguel, destinado à instalação dos serviços locais de acção social, sede da Casa do Povo, sede do Projecto de Desenvolvimento Social "Extremos de Ilha" e Centro Multimédia.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 68.500,00€ (sessenta e oito mil e quinhentos euros), destinado a suportar o custo da obra atrás referida.

Cláusula 3.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluída no final do segundo trimestre do ano de 2004.

Cláusula 4.ª

Concurso e obra

A Casa do Povo de Capelas, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 5.ª

Processamento

1.As transferências para a Casa do Povo de Capelas, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.
2.As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.
3.A Direcção Regional não comparticipará quaisquer trabalhos a mais ou erros e omissões, que não tenha previamente aprovado e cabimentado.

Cláusula 6.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

1.Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2.Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Capelas, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Julho de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Presidente da Casa do Povo de Capelas, *António José Raposo Marques Rebelo*.

174/2004 - Entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, - - Concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo:

1. Proceder à aquisição do equipamento para o centro de actividades de tempos livres a criar no Centro Comunitário "Casa Natália Correia", conforme proposto pelo Instituto de Acção Social;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio ate ao valor de 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

6 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, *Padre Victor Vicente Arruda*.

175/2004 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e a Casa do Povo de Água do Pau, ilha de São Miguel, representada pela Presidente da Direcção, Ana Raquel Oliveira Couto, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto proceder à conclusão das obras de remodelação e adaptação do edifício da Casa do Povo, bem como a aquisição de equipamento.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 69.000,00€ (sessenta e nove mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula 3.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluída no final do segundo semestre do ano de 2004.

Cláusula 4.ª

Concurso e obra

A Casa do Povo de Água do Pau, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 5.ª

Processamento

1.As transferências para a Casa do Povo de Água do Pau, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2.As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

3.A Direcção Regional não comparticipará quaisquer trabalhos a mais ou erros e omissões, que não tenha previamente aprovado e cabimentado.

Cláusula 6.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

1.Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2.Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Água de Pau, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

12 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. - A Presidente da Casa do Povo de Água do Pau, *Ana Raquel Oliveira Couto*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Aviso

821/2004 - A seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 3 de 20 de Janeiro de 2004, da página 136 a 140 e rectificado no *Jornal Oficial* II série, n.º 9, de 2 de Março de 2004, da p. 510 a 514, devidamente homologada por despacho de 1 de Setembro de 2004 do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada:

1. Maria Júlia Trigo Ponte Tavares Leite 18,36
2. Filomena Maria Ferreira Pavão Braga 16,35
3. Teresa Rosário Raposo Silva 16,20
4. José Teixeira de Freitas 14,70
5 .Maria Eduarda Freitas Cabral Nunes 12,61

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro, da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste aviso.

6 de Setembro de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

822/2004 - Lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, de 26 de Agosto de 2004, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de técnico superior e posterior preenchimento de uma vaga de técnico superior de serviço social, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 30 de Dezembro de 2003.

Candidatos:	**Valores**
Paulo Jorge Lourenço Mendes	16,18
Catarina Gomes Penedo Viveiros	15,51
Carla Costa Vieira Ferro Ferreira	14,92
Sandra Paula Pimentel Resendes Cruz	13,57

A presente lista converter-se-á em definitiva, se não for impugnada no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

26 de Agosto de 2004. – A Presidente do Júri, *Maria Ana Costa Miranda Soares da Costa Dias*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despachos

1411/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no uso de competência própria, de 22 de Março de 2004:

Foi autorizada a celebração de um contrato de trabalho a termo certo com a técnica de fisioterapia de 2.ª classe, Marlene de Sousa Pimentel, por urgente conveniência de serviço e pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Setembro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1412/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no uso de competência própria, de 19 de Julho de 2004:

Foi autorizada a transferência da enfermeira do nível I, Dianne Botelho Mendonça Resendes, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de São Roque do Pico para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, com efeitos a 15 de Outubro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Setembro de 2004. – O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Aviso

823/2004 - 1. Nos termos do previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei no 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 23 de Julho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe, Fisioterapeuta, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde, descongelado ao abrigo da resolução n.º 50/2004 de 13 de Maio.

2. O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3. O local de trabalho é no Centro de Saúde da Praia da Vitória, sito à Rua Cidade da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória.

4. As funções a desempenhar são as previstas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5. A remuneração a atribuir corresponde ao índice 110, da escala salarial da Carreira do Pessoal Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, Anexo II, Mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6. Requisitos de admissão ao concurso:

6.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6.2. É requisito especial de admissão ao concurso possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referenciadas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7. O método de selecção a adoptar será a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção.

A classificação final resulta da média aritmética dos métodos de selecção sendo adoptada a escala de zero a vinte valores.

Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8. Formalização das candidaturas:

8.1. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do referido concurso, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Correspondência/Documentação do Centro de Saúde da Praia da Vitória ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, para o Centro de Saúde da Praia da Vitória, Rua Cidade da Artesia – 9760-586 Praia da Vitória, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

8.2.1. Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do B.I. e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

8.2.2. Habilitações literárias e profissionais;

8.2.3. Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

8.3. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos;

8.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

8.4.1. Três cópias do *curriculum vitae;*

8.4.2. Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

8.4.3. Documento comprovativo do tempo de serviço prestado em serviços oficiais de saúde, se for o caso disso.

9. A lista contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final dos mesmos será afixada no placar de fixação de documentos do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

10. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11. Constituição do júri:

Presidente: Jonas de Sousa Gomes, Fisioterapeuta Principal do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Vogais efectivos*:* Thomas Spiker, Fisioterapeuta Principal do quadro de Pessoal do Centro de Recursos de Educação Especial de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Lara Raquel Lapa e Silva Melo Corvelo, Fisioterapeuta de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Maria Fátima Costa Fraga, Fisioterapeuta Especialista de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.
Joana Elisa de Carvalho Rodrigues, Fisioterapeuta de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

6 de Setembro de 2004. - O Presidente do Júri, *Jonas de Sousa Gomes*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos

824/2004 - 1 – Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 7 de Setembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso *no Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe – análises clínicas e saúde pública - - carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de acordo com a quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

2 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

4 – O presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5 – O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública e o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico de 2.ª classe, conforme tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 – Compete ao técnico de análises clínicas e saúde pública exercer as funções previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 – O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – São requisitos gerais – os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargos;
c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Ser física e psiquicamente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 – São requisitos especiais – ser detentor de uma das habilitações referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 – Formalização das candidaturas:

9.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal na Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa, dentro das horas normais de expediente e até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.2 – Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado;
c) Especificação das habilitações literárias e profissionais;
d) Categoria profissional, estabelecimento a que o requerente esteja vinculado e antiguidade na mesma, se for caso disso;
e) Identificação em alíneas separadas dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 – Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
c) Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados, de que constem os elementos, documentalmente comprovados, necessários à avaliação curricular, em conformidade com o anexo I à Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9.4 – De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, bastando a declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

10 – As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos são punidas nos termos da legislação aplicável.

11 – Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com os factores de ponderação definidos pela Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC+E}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

12 – Os critérios de apreciação e ponderação, bem como sistema de classificação final, constam de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 – A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão dadas a conhecer aos candidatos nos termos do artigo 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

14 – O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Amélia Maria Costa e Silva, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública.

Vogais efectivos: Maria Silva Azevedo, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Isabel de Jesus Alexandre Rodrigues, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública.

Vogais suplentes: Cidália Maria Pinheiro da Silva , técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública;
Margarida Maria Teles Rosa, técnica especialista de 1ª classe de análises clínicas e saúde pública.

9 de Setembro de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.

825/2004 - 1 - Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento dos concursos de habilitação e provimento da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Director Regional da Saúde, de 18 de Agosto de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso institucional externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 50/88/A, de 19 de Outubro, de acordo com a quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 50/2004 de 13 de Maio.

2 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

4 – O concurso é válido para o preenchimento do lugar constante neste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, e cessa com o provimento da mesma.

5 - Local de trabalho e remuneração – o local de trabalho situa-se no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320, em Santa Cruz da Graciosa, sendo o vencimento o constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

6 – Conteúdo funcional – as funções a desempenhar são as constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 – Regime de trabalho – o regime de trabalho é o previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

9 – Requisitos de admissão:

9.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 – São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de Assistente de Clínica Geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

10 – Formalização das candidaturas:

10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso institucional externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente de

clínica geral – Avenida Mouzinho de Albuquerque, 9880-320 Santa Cruz da Graciosa, e entregues na Secção de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido no ponto 1 deste aviso, podendo ser enviadas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 – Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Jornal Oficial/Diário da República* onde vem publicado;
d) Identificação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11 – As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o concorrente for funcionário ou agente.

12 – O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse de grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente assinado e datado;
d) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar ou serviço cívico, quando obrigatório;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
f) Certificado do Registo Criminal;
g) Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento de Saúde Pública, no caso de existir.

12.1 - Os documentos referidos nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 11 podem ser substituídos por certidão comprovativa da existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

12.2 - Os documentos mencionados nas alíneas *d*) *e*) e *f*) do n.º 11 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

12.3 - A não apresentação no prazo de candidatura do documento previsto na alínea *a*) do n.º 11, implica a não admissão ao concurso.

13 – A lista de candidatos ao concurso será afixada no *placard* do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

14 - O método de selecção a utilizar no concurso é a avaliação curricular, nos termos do n.º 62 da secção VI da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14.1 – Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de zero a vinte valores com a distribuição pelos factores constantes no n.º 66 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, podendo ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a dez valores, sem arredondamentos.

14.2 – A lista de classificação final será elaborada de acordo com o estipulado na secção VII da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e publicada na 2.ª série do *Jornal Oficial*.

15 – De acordo com a Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril, os médicos de clínica geral, deslocados do exterior para a Região Autónoma dos Açores, quando colocados no Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa por concurso, contrato administrativo de provimento, transferência ou requisição, poderão beneficiar do seguinte

15.1 - Condições especiais:

a) Transporte, via aérea, de ida e volta, para si e para o respectivo agregado familiar;
b) Transporte de bagagem, por via marítima, até ao limite de 10 m3, para o agregado familiar;
c) Transporte de uma viatura automóvel, por via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;
d) Subsídios de instalação nos seguintes termos:

Nos primeiros dois meses – 50% do ordenado base
Do 3.º ao 6.º mês inclusive – 30% do ordenado base
Do 7.º ao 24.º mês inclusive – 20% do ordenado base

15.2 – A atribuição de condições especiais previstas no número anterior depende da assumpção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região, pelo menos durante quatro anos.

15.3 – O compromisso considera-se tacitamente aceite pelo médico a partir do momento do recebimento do 1.º subsídio de instalação previsto no ponto 14.1, com dispensa de qualquer formalidade.

15.4 – Os médicos ficam obrigados a reembolsar a Região de um montante três vezes superior ao dos

montantes recebidos ao abrigo das várias alíneas do ponto 14.1, quando não cumpram o referido no ponto 15.2.

15.5 – Em casos devidamente fundamentados e a requerimento do interessado poderá o Secretário Regional da tutela por despacho isentar do cumprimento do número anterior.

16 – O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Martins Ferreira da Silva, assistente graduado de clínica geral.

Vogais efectivos: Dr. Vasco António dos Reis Magos Rocha Rodrigues, assistente graduado de clínica geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. José Orlando da Rocha Barbeito, assistente graduado de clínica geral.

Vogais suplentes: Dra. Maria Antónia Ferreira Nogueira Sequerra Dutra, assistente graduada de clínica geral;
Dr. João Manuel Santos Rodrigues, assistente graduado de clínica geral.

9 de Setembro de 2004. – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.

CENTRO DE SAÚDE DE VELAS

Aviso

826/2004 - 1 - Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas de 5 de Fevereiro de 2004, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de quinze dias a contar da data de publicação deste aviso no Jornal Oficial, concurso interno geral de acesso á categoria de técnico de fisioterapia principal, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste centro de saúde.

2 - Este concurso destina-se ao provimento de um lugar do quadro de pessoal deste centro de saúde, sendo válido até ao preenchimento do mesmo.

3 – Compete ao Fisioterapeuta a análise e avaliação do movimento e da postura, baseadas na estrutura e função do corpo, utilizando modalidades educativas e terapêuticas específicas, com base, essencialmente, no movimento, nas terapias manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de promoção da saúde e prevenção da doença, da deficiência, de incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar ou reabilitar indivíduos com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objectivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade e qualidade de vida.

4 – O método de selecção será o disposto na alínea *a*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 – O local de Trabalho é na sede do Centro de Saúde de Velas, sendo o vencimento correspondente ao índice 155 da tabela de vencimento da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, com as regalias genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Os candidatos deverão satisfazer:

Os requisitos de admissão gerais e especiais estabelecidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 – A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede desta Instituição.

8 – Os requerimentos de admissão ao concurso acompanhados do curriculum profissional deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Centro de Saúde de Velas, elaborado nos seguintes termos:

a) Identificação completa nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como do serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, código postal e telefone;
b) Habilitações profissionais;
c) Categoria profissional e Instituição onde se encontra colocado;
d) Referência ao aviso de abertura deste concurso, com indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito.

9 – Os candidatos integrados no quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas ficam dispensados da apresentação de documentos que constem do seu processo individual.

10 – As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na sede desta Instituição ou remetidas pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

11 - O júri do concurso, cujo vogal efectivo, Ilda Maria Vieira Gomes Leite, substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, tem a seguinte constituição:

Presidente: Ilda Maria Vieira Gomes Leite, Técnica Especialista de Fisioterapia do quadro de pessoal do Centro de Saúde de São Roque do Pico.

Vogais efectivos: Maria Beatriz Berquo de Aguiar Wallenstein, Técnica Especialista de Fisioterapia do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo;
Lúcia Maria Dias de Matos, Técnica Especialista de Fisioterapia do quadro de pessoal do Hospital da Horta.

Vogais suplentes: António Fernando Cardoso, Técnico Especialista de Análises Clínicas, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas; Augusto Leonardo Gomes Silveira Gonçalves, Técnico Especialista de 1.ª Classe de Saúde Ambiental do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta.

12 - As listas de admissão das candidaturas a concurso, bem como da classificação final do concurso serão afixadas no sector de pessoal do Centro de Saúde de Velas.

30 de Agosto de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Velas, *António Jorge Machado Figueiredo Sousa*.

HOSPITAL DA HORTA

Aviso

827/2004 - 1- Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /2002/A, de 1 de Março, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do hospital da Horta, de 1 de Setembro de 2004, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de fisioterapeuta de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril.

2 - O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento através da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, comunicado pelo ofício da Direcção Regional de Saúde n.º 321.1628A, de 22 de Junho de 2004.

3 - Validade do concurso - o presente concurso visa o preenchimento da vaga posta a concurso esgotando-se com o provimento da mesma.

4 - Remuneração e local de trabalho – a remuneração é a correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com as tabelas do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e local de trabalho é no hospital da Horta.

5 - Conteúdo funcional – O constante do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

6 - Requisitos gerais de admissão – podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 - Requisitos especiais de admissão – possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 - Método de selecção - o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção nos termos da Portaria n.º 721/ /2000, de 5 de Setembro.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do hospital da Horta, a entregar directamente na Secção de Pessoal, sita na Estrada Príncipe Alberto de Mónaco, 9900 Horta, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

10.1 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do Jornal Oficial onde vem anunciado;
c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração, sob compromisso de honra, em que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
b) Documentos, devidamente autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 - Publicação das listas - as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos do artigo 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Lúcia Maria Dias de Matos, fisioterapeuta especialista do hospital da Horta.

Vogais efectivos: Ilda Maria Vieira Gomes Leite, fisioterapeuta especialista do Centro de Saúde de S. Roque do Pico;
Susana Maria Costa Magalhães fisioterapeuta de 2.ª classe do hospital da Horta.

Vogais
suplentes: Manuela de Fátima Silva Azevedo, fisioterapeuta 1.ª classe do hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Lara Raquel Loja e Silva Melo Corvelo, fisioterapeuta de 2.ª classe do hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

13- O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 de Setembro de 2004. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portarias

519/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Setembro de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 1.147,50€, à UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta – Ponta Delgada, ilha de São Miguel, destinada a comparticipar nas despesas do projecto "Igualdade de Género, Direitos e Cidadania".

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 - - Despesas do Plano, Programa 22 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 22.03, Promoção da Igualdade de Oportunidades, Classificação Económica 04.07.01.

3 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

520/2004 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Setembro de 2004, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 95.000,00€, ao Asilo-Escola Agrícola "Bernardo Manuel Silveira Estrela", ilha de São Miguel, destinada a comparticipar na obra de recuperação e adaptação de edifício a creche, jardim de infância e centro de actividades de tempos livres.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 22 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 22.02, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

6 de Setembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*.

Acordos de cooperação

176/2004 - Considerando a necessidade de adquirir e equipamento para higiene e limpeza para apoio às várias valências da Casa do Povo de Água de Pau;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Água de Pau — concelho da Lagoa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Água de Pau:

1. Proceder à aquisição do equipamento e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 466,00€ (quatrocentos e sessenta e seis euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

4 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Água de Pau, *Ana Raquel Oliveira Couto.*

177/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo:

1. Proceder às obras de reparação, conservação e remodelação do edifico da creche na sequência do parecer do Gabinete de Saúde Ambiental.

2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 44.700,00€ (quarenta e quatro mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos das obras atrás referidas.

10 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Maria Filomena B. Valadão C. Martins*.

178/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pelo Director Regional, Nélio Martins Lourenço, e a Obra do Padre Américo nos Açores - - São Miguel, representada pelo Presidente, Duarte Melo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra do Padre Américo nos Açores:

1. Proceder à aquisição de equipamento informático para instalação do Programa "Gestão de Vagas" e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.240,00€ (mil duzentos e quarenta euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

5 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da direcção da Obra do Padre Américo nos Açores, *Duarte Melo*.

179/2004 - Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião despendeu 352,52€ com a reparação de uma arca congeladora;

Considerando que o Acordo de Cooperação – funcionamento, não inclui este tipo de despesa;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, a Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, – concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião:

1. Proceder à reparação do equipamento referido;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

26 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, *José Azevedo Toste Melo.*

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

1413/2004 - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 2 de Agosto de 2004, conforme delegação de competências:

Paulo Alexandre Barcelos Álamo, nomeado na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2004.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1414/2004 - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 20 de Julho de 2004, conforme delegação de competências:

Hélio Leal Machado, nomeado na categoria de técnico de informática do grau 1 nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 20 de Julho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1415/2004 - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 21 de Julho de 2004, conforme delegação de competências:

É autorizado o contrato administrativo de provimento, por um período de seis meses, prorrogável, com a categoria de estagiário, para posterior ingresso na carreira de técnico profissional de segurança social, com Tibério Santo Cristo Pereira Puim. Com efeitos a partir de 21 de Julho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1416/2004 - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 4 de Agosto de 2004, conforme delegação de competências:

Tânia Patrícia da Silva Ferreira Estrela, nomeada na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 4 de Agosto de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Setembro de 2004. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso

828/2004 - 1 – Nos termos do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 14 de Julho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Jornal Oficial,* concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar telefonista, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, cuja quota foi descongelada nos termos da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

2 – O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 – Em cumprimento da alínea *h)*, do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 – Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - O conteúdo funcional do lugar a prover corresponde às funções constantes do Despacho Normativo 117/84, de 31 de Julho, que regulamenta os concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da agora Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e consiste em estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento das chamadas e anotar quando necessário as mensagens com respeito a assuntos de serviço.

6 – A remuneração correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 133, constante do mapa anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, alterado pelo mapa a que se refere o n.º 1, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 58/2004, de 19 de Março, são regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública e o local de trabalho é em Ponta Delgada.

7 – Requisitos de admissão – poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1 - Requisitos gerais – os exigidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter dezoito anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - Requisitos especiais:

a) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas – escolaridade obrigatória.

8 – Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, que são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;
b) Entrevista;
c) Avaliação curricular.

8.1 - A prova de conhecimentos abrange temas gerais e específicos.

8.1.1. - A prova de conhecimentos gerais é escrita com a duração de 2 horas, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores, constando de:

- Língua portuguesa:

a) Composição sobre tema respeitante à vivência do cidadão comum;
b) Compreensão de texto seguido de um questionário;
c) Passagens de tempo de frases dadas;
d) Passagens de frases de discurso directo para o indirecto e vice-versa;
e) Correcção ortográfica de vocabulário.

- Matemática:

a) Operações elementares com números inteiros;
b) Resolução de problemas simples envolvendo pagamentos, trocas e outras situações similares.

8.1.2 – A prova de conhecimentos específicos é oral, revestindo a forma prática com a duração de 30 minutos, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores, constando de:

a) Manuseamento da lista telefónica;
b) Prova prática com equipamento telefónico;
c) Elaboração de um registo de chamadas ou anotação de uma mensagem.

8.1.3 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores, valorados de 0 a 4 valores por forma a que o seu somatório resulte a classificação final de 0 a 20 valores:

a) Capacidade de expressão;
b) Capacidade de relação interpessoal;
c) Qualificação profissional;
d) Sentido crítico e de responsabilidade;
e) Motivação profissional.

8.1.4 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

a) Habilitação literária;
b) Experiência profissional;
c) Formação profissional complementar.

9 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados aos candidatos através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.

10 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

11 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, sendo a mesma facultada ao candidato sempre que solicitada

12 – Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Presidente do júri do concurso, Instituto de Acção Social, Rua Almirante Botelho de Sousa - - Edifício da Segurança Social, 6.º andar, 9500-158 Ponta Delgada, devendo constar dos mesmos, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento e referidos no ponto 7.1 do presente aviso, a qual dispensa os documentos referidos nas alíneas *d), e)* e *f)*, do mesmo artigo, conforme previsto no n.º 2, do artigo 31.º, do citado diploma;

d) Indicação inequívoca do lugar a que se candidata e indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;

16.1 – Os candidatos devem apresentar o curriculum vitae datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados:

a) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
b) Experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

16.2 – O candidato deve apresentar, sob pena de exclusão, o documento comprovativo das habilitações literárias.
16.3 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das suas declarações.
16.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 – Publicitação das listas - A relação dos candidatos admitidos constarão de lista a afixar nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho. Os candidatos excluídos, caso existam, serão notificados nos termos do artigo 34.º, bem como das listas de classificação final, serão os candidatos notificados, nos termos dos artigos n.º (s) 38.º e 40.º, do mesmo diploma.

18 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Margarida Tavares Cardoso Galante, Vogal do Conselho de Administração.

Vogais efectivos: Dra. Ana Paula Pereira Marques, Vogal do Conselho de Administração, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
Eduardo Jorge da Cunha Dias, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Luisa Cristina Coutinho de Oliveira Rodrigues Simões, Chefe de Secção;
Eusébia de Jesus Cabral Arruda, Assistente Administrativa Especialista.

12 de Julho de 2004. – O Presidente do Júri, *Ana Paula Pereira Marques.*

Rectificação

122/2004 - Por ter sido publicado com inexactidão o extracto de despacho n.º 1355/2004, no *Jornal Oficial*, II série n.º 36, de 7 de Setembro, p. 2514, abaixo se publica a parte inicial do referido despacho:

"Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 19 de Agosto de 2004."

8 de Setembro de 2004. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Despachos

723/2004 - Em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 12/2004, de 15 de Janeiro e, por urgente conveniência de serviço, é provida em cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Prestações Pecuniárias e Inspecção, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Maria de Fátima Baptista Vasconcelos Avelar.

A candidata detém experiência profissional de 34 anos na área de Segurança Social, tendo exercido cargos de chefia por um período superior a três anos.

Tem demonstrado capacidade de liderança, sentido de responsabilidade e idoneidade, estando dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, pelo que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Dezembro, o provimento é feito em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

A nomeação é feita ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/ /2004/A, de 7 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2004.

Nota relativa ao currículo do nomeado:

A candidata foi admitida na Caixa de Previdência e Abono de Família de Ponta Delgada, em 19 de Novembro de 1969, onde trabalhou até 1973, data em que iniciou funções na Caixa de Previdência dos Empregados da Assistência em Lisboa.
Em 1982 passou a desempenhar funções no Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, tendo sido nomeada Coordenadora da Coordenação de Organização de Processos em 15 de Julho de 1998.

Em 16 de Agosto de 1999 foi nomeada, em regime de substituição, Coordenadora Geral da Coordenação de Organização de Processos.
Em 26 de Agosto de 2000 foi nomeada, em comissão de serviço, Coordenadora Geral da Coordenação de Organização de Processos.

6 de Setembro de 2004. - O Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Alda Martinho Toste Aguiar – José Gabriel da Silveira Ávila – José Francisco Vieira de Magalhães Sousa*.

724/2004 - Em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 12/2004, de 15 de Janeiro e, por urgente conveniência de serviço, é provido em cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Prestações Pecuniárias, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Semeão Teixeira da Silva.

O candidato detém experiência profissional de 26 anos na área de Segurança Social, tendo exercido funções dirigentes por um período superior a um ano.

Demonstra capacidade de liderança, sentido de responsabilidade e idoneidade, estando dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, pelo que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Dezembro, o provimento é feito em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

A nomeação é feita ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de15 de Setembro de 2004.

Nota relativa ao currículo do nomeado:

O candidato foi admitido na Casa do Povo de Santo Espírito em 1 de Dezembro de 1977, na categoria de 3.º Escriturário, funções que desempenhou até 16 de Abril de 1980, data em que, mediante concurso interno, iniciou funções na Casa do Povo de Santa Bárbara, em Santa Maria.
Foi transferido para a Coordenação de Ilha de Santa Maria, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, em 15 de Setembro de 1981 e, em 19 de Março de 1992, foi transferido para a sede do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, para a Coordenação de Beneficiários e Contribuintes.
Em 30 de Abril de 1997 foi nomeado Coordenador do Contencioso e, em 14 de Março de 2003, nomeado Chefe da Divisão de Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, em regime de substituição.

6 de Setembro de 2004. - O Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Alda Martinho Toste Aguiar – José Gabriel da Silveira Ávila – José Francisco Vieira de Magalhães Sousa*.

725/2004 - Em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 12/2004, de 15 de Janeiro e, por urgente conveniência de serviço, é provido em cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Serviços Desconcentrados e Inspecção, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, o Dr. Paulo Manuel Dias Fagundes Neto.

O candidato detém licenciatura e encontra-se integrado na carreira de Inspector Superior de Segurança Social, tendo exercido funções dirigentes por um período superior a um ano.

Demonstra capacidade de liderança, sentido de responsabilidade e idoneidade, estando dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, pelo que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Dezembro, o provimento é feito em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2004.

Nota relativa ao currículo do nomeado:

O candidato é licenciado em Geografia e Planeamento Regional, na variante de Geografia Humana, pela Universidade de Lisboa, tendo concluído a licenciatura no ano lectivo de 1995/1996.
Foi admitido a estágio na carreira Técnica Superior em 4 de Março de 1997, sendo provido num lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Estatística dos Açores, em 4 de Março de 1998.
Em 1 de Setembro de 1999 foi transferido do Serviço Regional de Estatística dos Açores para o Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, onde desempenhou funções de Técnico Superior de 2.ª classe.
Em 1 de Março de 2003 foi nomeado, em regime de substituição, no lugar de Chefe da Divisão dos Serviços Desconcentrados e Fiscalização, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

6 de Setembro de 2004. - O Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Alda Martinho Toste Aguiar – José Gabriel da Silveira Ávila – José Francisco Vieira de Magalhães Sousa*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria

509/2004 - 1. Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, conceder, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/87/A, de 12 de Dezembro, a prorrogação do prazo de reembolso do empréstimo sem juros no montante total de 38.572,04 € atribuído a Sofia da Conceição Pinheiro Medeiros Furtado pela Portaria P/SRTA/94/23, publicada no *Jornal Oficial* n.º 22 – II série, de 31 de Maio.

2.Em consequência, o reembolso do remanescente do empréstimo processar-se-á nos termos do quadro seguinte:

Data Vencimento	Montante
31/12/2004	€ 11.021,77
31/12/2005	€ 11.021,77
31/12/2006	€ 11.021,77
Total	€ 33.065,31

1 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte.*

Despachos

726/2004 - Considerando que pela Resolução n.º 58/2002, de 11 de Abril, a empresa Caixihorta, Carpintaria, Serralharia, Unipessoal, Lda. foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores - Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores - de um incentivo financeiro a fundo perdido de 166.214,27 euros e da bonificação total de juros, no valor estimado de 13.240,22 euros, do empréstimo a contrair junto de uma instituição financeira no montante de 55.404,76 euros, para a produção de caixilharia de alumínio e a sua colocação nas moradias;

Considerando que a empresa não cumpriu com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril;

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril, o seguinte:

Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores - Subsistema de Apoio à Actividade Produtiva dos Açores, entre a Região Autónoma dos Açores e a empresa Caixihorta, Carpintaria, Serralharia, Unipessoal, Lda., a 11/09/2002, com fundamento na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril e na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato supramencionado.

19 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

727/2004 - Considerando que pela Resolução n.º 111/ /2004, de 29 de Julho, o Governo Regional autorizou a celebração de contratos com carácter plurianual entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. (APTG, S.A.) e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A. (APTO, S.A), destinado a regular a promoção por estas últimas da execução das obras de requalificação/ modernização/ construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre aquelas e a Região Autónoma dos Açores no âmbito dessa promoção.

Considerando que o n.º 6 da referida Resolução, delegou competências no Secretário Regional da Economia para autorizar, por cada ano a distribuição dos montantes envolvidos com a celebração dos referidos contratos a suportar por dotações do Plano afectas à Secretaria Regional da Economia.

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 1 dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 6 da Resolução n.º 111/2004, de 29 de Julho, determino:

1. Durante o ano económico de 2004, as seguintes transferências:

   a) Para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. (APTG, S.A) a quantia de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), referente à execução da obra de reabilitação e reordenamento do Porto da Praia da Vitória;

   b) Para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A. (APTO, S.A) a quantia de 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros) sendo 200.000,00 (duzentos mil euros) destinado à reparação do molhe do Porto das Lajes das Flores e € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) destinado à reabilitação do Porto de São Roque do Pico.

2. As transferências referidas no n.º anterior serão efectuadas por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 13 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 03 – Infra-estruturas Portuárias.

27 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

728/2004 - Considerando que a SATA AIR Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA carece de ser compensada pelos especiais encargos decorrentes do serviço público que presta, de acordo com o contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a SATA Air Açores, relativo às Obrigações de Serviço Público, nos termos da Resolução n.º 86/96, de 23 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a SATA Air Açores, SA, relativo às obrigações de serviço público, aprovado pela Resolução n.º 86/96, de 23 de Maio, e nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1 - Autorizar a transferência de 1.000.000 euros (um milhão de euros) para a SATA Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA.
2 - O montante referido no número anterior será processado pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, capítulo 40, programa 14-Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, projecto 14.3 - - Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas, rubrica 05.01.01.

1 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

729/2004 - Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com as alíneas *a*) e *f*) do n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2004/A., de 2 de Outubro, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, por remissão do estipulado no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delegar poderes no Director Regional dos Transportes e Comunicações, Eng.º Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes, para representar a Região Autónoma dos Açores no contrato referente à ocupação de uma parcela de terreno, com a área de 696,14 m2, conforme projecto de "Ampliação da pista do aeroporto da ilha do Pico", sita à freguesia de Santa Luzia, Concelho de S. Roque do Pico, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 10.º, propriedade de António Ferreira Serpa, c.c., Evelina Nunes da Rosa Serpa, a indemnizar pelo valor de mil, trezentos e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos (€ 1384,28), destinados à construção de taludes de suporte da vedação do aeroporto do Pico.
2. Aprovar a respectiva minuta de contrato, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Contrato

PRIMEIROS CONTRATANTES: ANTÓNIO FERREIRA SERPA, contribuinte fiscal número cento e sessenta e dois milhões, seis mil e novecentos (162006900), natural da freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, titular do Bilhete de Identidade número cento e catorze mil, noventa e sete (114097), emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa a doze de Dezembro de mil, novecentos e oitenta e cinco, casado, sob o regime de comunhão geral, com EVELINA NUNES DA ROSA SERPA, contribuinte fiscal número cento e sessenta milhões, seiscentos e nove mil e oitenta e nove (160609089), natural da freguesia de Madalena, do concelho de Madalena, titular do Bilhete de Identidade número cento e dois mil, duzentos e quarenta e um (102241), emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo a _____ de _____ de dois mil e quatro, residentes no Lagido de Baixo, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico.

SEGUNDO CONTRATANTE: PAULO SIMÃO CARVALHO DE BORBA MENEZES, casado, natural da freguesia de S. José do Concelho de Ponta Delgada, onde reside na Rua Tavares Resendes, no número cinquenta, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e trinta e oito, oitocentos e três (4738803) emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada em vinte de Dezembro de dois mil, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco (512047855), com poderes bastantes para a realização deste acto, os quais lhe foram delegados por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, datado de 3 de Setembro de dois mil e quatro.

Os contratantes acima referidos e identificados celebram entre si o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira: Os primeiros contratantes, são donos e legítimos possuidores de ½ do prédio, sito à freguesia de Santa Luzia, Concelho de S. Roque do Pico, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo dez (10.º), tendo apresentado uma declaração do co-proprietário, o qual autoriza a celebração do presente contrato.

Segunda: Os primeiros contratantes autorizam o segundo a ocupar uma faixa de terreno com a área de 696,14 metros quadrados, junto à vedação, conforme projecto de ampliação da pista do aeroporto da ilha do Pico, para a construção de taludes de suporte da referida vedação.

Terceira: O presente contrato tem a duração limitada à duração do motivo que presidiu à sua celebração, valendo enquanto se mantiver a necessidade de manutenção dos referidos taludes.

Quinta: O segundo contratante obriga-se a no termo do contrato, quando finde o uso para que foi cedida, devolve-la aos proprietários.

Sexta: O segundo contratante pagou, a título de indemnização pela perda proporcional de rendimentos da parcela de terreno em causa a quantia de mil trezentos e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos (€ 1384,28), que os primeiros contratantes declaram haver já recebido.

As partes envolvidas no presente contrato vinculam-se ao seu integral cumprimento, cujo inadimplemento implicará as sanções previstas na lei, aplicando-se em todo o omisso o disposto no Código Civil atinente à matéria em causa, bem como ao pagamento dos prejuízos daí resultantes.

Madalena do Pico, ——— de Setembro de 2004.

Os Primeiros Contratantes

O Segundo Contratante

730/2004 - Considerando que por meu Despacho, datado de 6 de Outubro de 2003, foi rescindido o contrato celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o empresário Fernando Miguel Oliveira, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, com a redacção conferida pelo artigo 1º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/99/A, de 12 de Abril e na alínea *b*) do n.º 1 da clausula 10.ª do contrato supramencionado.

Considerando que, após a realização de vistoria física ao empreendimento, com vista a aferir a conformidade dos documentos de despesa apresentados com o investimento realizado, concluiu-se que os valores apresentados pelo promotor se encontram em conformidade com o investimento realizado.

Considerando que o promotor Fernando Miguel Oliveira não agiu de má fé, e que as alterações introduzidas no empreendimento vieram melhorar a qualidade do equipamento do estabelecimento, relativamente ao aprovado na sua candidatura;

Assim, determino nos termos do disposto nos artigos 138.º, n.º 2 do artigo 140.º e artigos 142.º, 143.º, 144.º e 145.º, todos do Código do Procedimento Administrativo:

1. Revogar o meu Despacho datado de 6 de Outubro de 2003, mantendo-se válido o contrato celebrado com o promotor em 23 de Novembro de 2003.
2. O presente Despacho produz efeitos a 18 de Novembro de 2003, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 145.º do Código do Procedimento Administrativo.

7de Setembro de 2004. -O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Acordo de cooperação técnico-financeira entre a Região Autónoma dos Açores e a Junta de Freguesia de Salga - São Miguel

180/2004 - Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e quatro, entre a Região Autónoma dos Açores (RAA), representada por Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte, e a Junta de Freguesia de Salga, Concelho de Nordeste, Ilha de São Miguel, repre-sentada pelo seu Presidente, José Guilherme Pacheco Tavares, é celebrado o presente acordo de cooperação técnico-financeira, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, no âmbito do projecto referente à limpeza e manutenção do trilho pedestre junto à casa do Foge.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes contratantes

1 - À Secretaria Regional da Economia incumbe:

a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas por parte da Junta de Freguesia de Salga;
b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Junta de Freguesia, bem como garantir a comparticipação financeira determinada na cláusula terceira do presente acordo;
c) Transferir os montantes de financiamento para a Junta de Freguesia de Salga, nos termos da cláusula quarta deste acordo.

2 - À Junta de Freguesia de Salga incumbe:

a) Proceder à realização dos trabalhos referidos na cláusula primeira, bem como fiscalizar a respectiva execução;
b) Cumprir o estipulado no presente acordo.

Cláusula 3.ª

Montante do financiamento

A comparticipação financeira da RAA - Secretaria Regional da Economia - na execução dos trabalhos é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a qual será integralmente suportada pela dotação do Capítulo 40, Programa 7 - Desenvolvimento do Turismo, Projecto 7.2.1 - Estruturas Físicas de Apoio, Código Orçamental 04.05.02. Z. do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

Cláusula 4.ª

Processamento e comprovação

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado numa única prestação.

2 - Os pagamentos efectuados pela Junta de Freguesia de Salga, em execução dos referidos trabalhos e sua fiscalização, deverão ser comprovados, devidamente descriminados e documentados, nos trinta dias seguintes à sua realização.

Cláusula 5.ª

Publicitação

A Junta de Freguesia fica obrigada a afixar, no local dos trabalhos e durante a sua realização, um painel com dimensões adequadas, informando que as mesmas são financiadas pelo Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Economia, devendo ainda, em todos os actos e documentos públicos, avisos e editais referentes às obras, publicitar quem é a entidade financiadora.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

1 - Qualquer dos contratantes pode resolver o presente acordo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia, a Secretaria Regional da Economia tem direito ao reembolso de todas as verbas pagas.

18 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - O Presidente da Junta de Freguesia de Salga, *José Guilherme Pacheco Tavares*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Éditos

61/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado, 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-237/04 (1919/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo a 30 kV para o PT n.º 194 - Pilar, sita em freguesia de Bretanha, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 KV com 660,5 metros de comprimento, derivada do ramal de MT a 30 kV para o PT n.º 193, que se destina a alimentar o PT n.º 194 - Pilar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

25 de Agosto de 2004. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

62/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado, 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Povoação, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-264/04 (1950/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Subterrâneo de MT a 30 Kv e PT tipo Monobloco de 400 KVA do Fogo, sita em Freguesia dem Ribeira Quente, Concelho de Povoação, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 30 KV com 946 metros de comprimento, derivado do PT n.º 34 - Ribeira Quente, e por um PT tipo Monobloco de 400 KVA a 30.000/420/242V, que se destina a alimentar a rede de BT do Lugar do Fogo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

63/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado, 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-256/04 (1938/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal subterrâneo de MT a 10 kV para o PT do Hotel Marina Atlântico, sita em Freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel.

A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 10 KV com 500 metros de comprimento, derivado do PT n.º 51, que se destina a alimentar o PT do Hotel Marina Atlântico.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

64/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado, 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-230/04 (1911/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT n.º 196 - Mosteiros, sita em freguesia de Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 KV com 757 metros de comprimento, derivado da Linha 30 kV Sete Cidades - Proc. 30-218/03, que se destina a alimentar o PT n.º 196 - Mosteiros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

26 de Agosto de 2004. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

65/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-242/04 (1924/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT n.º 198 - Mosteiros, sita em Freguesia de Mosteiros, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 KV com 1.779,5 metros de comprimento, derivado da Linha 30 kV Sete Cidades (Proc.º 30-218/03), que se destina a alimentar o PT n.º 198 - Mosteiros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

66/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-243/04 (1925/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT n.º 201 - Sete Cidades, sita em Freguesia de Sete Cidades, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 KV com 2.143,5 metros de comprimento, derivado da Linha 30 kV Sete Cidades (Proc. 30-218/03), que se destina a alimentar o PT n.º 201 - Sete Cidades.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

30 de Agosto de 2004. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portarias

510/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Abel Vitorino Sequeira de Melo, residente Silveira, ilha do Pico, no montante de 1.418,40 €, destinado à aquisição de sonda. VHF e antena para a embarcação LP-736-L *Ave*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

511/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Dinis Gabriel Correia Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 13.437,62 €, destinado à reparação da embarcação PD-17-L *Nossa Senhora da Luz*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

512/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Manuel de Sousa Tomás, residente em Santa Cruz das Ribeiras, ilha do Pico, no montante de 7.206,00 €, destinado à aquisição de motor e reparação da embarcação LP-567-L *Sónia*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

513/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Marco Paulo Amaral Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 9.900,00 €, destinado à construção de uma embarcação de pesca local;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

3 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

514/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Associação de Agricultores da ilha do Pico, fundada em Setembro de 1981 tem como fim a defesa dos interesses da classe, bem como a promoção da modernização, produtividade e rentabilidade das explorações agrícolas, a melhoria qualitativa dos produtos dessas explorações e a prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores da ilha do Pico;

Considerando a importância do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por esta Associação, nomeadamente com a prestação de serviços no âmbito da inseminação artificial;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Agricultores da ilha do Pico um subsídio a fundo perdido no valor de € 15 000 (quinze mil Euros), como forma de comparticipação nos encargos com a prestação de serviços de inseminação artificial;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

6 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

515/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Maria Ferreira Faria, residente nas Lajes das Flores, ilha das Flores, no montante de 10.504,80€, destinado à aquisição de um motor para a embarcação SF-150-L *Pérola das Flores*.

2.O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3.Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no Programa 6 - Modernização das Pescas, Projecto 06.01 - Frota, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - - Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

516/2004 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I série, de 10 de Outubro, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Francisco da Cruz Linhares, residente na Ribeira Quente, ilha de São Miguel, no montante de 9.750,00€, destinado à aquisição de um motor para a embarcação PD--222-C *São Domingos*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro.

3.Esta despesa será suportada por conta de verbas inscritas no Programa 6 - Modernização das Pescas, Projecto 06.01 - Frota, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

8 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Alves Cordeiro*.

Despacho

731/2004 - Considerando que foi realizado, de 23 a 28 de Agosto de 2004, na Universidade dos Açores, em Ponta Delgada, o "International Summer Course on Coastal Zone Management in Atlantic Coast";

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Transferir para o Centro de Informação Geográfica e Planeamento Territorial, do Departamento de Biologia, da Universidade dos Açores, a importância de 1.000€, destinada a comparticipar nas despesas com a realização do "International Summer Course on Coastal Zone Management in Atlantic Coast";
2. Esta despesa será suportada por conta das verbas inscritas no Programa 5 - Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca, Projecto 5.1 - Inspecção e Gestão, C.E. 04.03.05 A - Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos - Universidade dos Açores, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

8 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despacho

732/2004 - Considerando que nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, as viaturas oficiais só podem ser conduzidas pelos motoristas a quem estejam confiadas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, é que os veículos oficiais podem ser conduzidos por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º e 5.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os trabalhadores abaixo indicados a conduzirem o veículo oficial que lhe for destinado para o cumprimento das funções que lhes estão cometidas:

Pedro Miguel Fernandes Medeiros, Oficial de Matança estagiário, com contratado Administrativo de Provimento no Matadouro de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-74468-6, válida até 20-02-2037.

José Adelino Goulart da Rosa, Oficial de Matança Principal, funcionário do quadro de pessoal do Matadouro do Faial, titular da carta de condução n.º H – 9858, válida até 19-03-2016.

6 de Setembro de 2004. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

Extracto de despacho

1417/2004 - Por despacho do presidente da Direcção do IAMA de 23 de Março de 2004, é autorizado a realização do contrato de trabalho a termo certo com Joana Carreiro Moniz, auxiliar técnico de laboratório, escalão i, índice 199, a exercer funções no Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 1 de Setembro de 2004.

6 de Setembro de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Extracto de despachos

1418/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 20 de Agosto de 2004:

Herberto Ávila do Couto Alves, autorizado a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Vigilante da Natureza estagiário na Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, a prestar serviço na Ilha Terceira, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 189, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ruben Manuel Machado Menezes*.

1419/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 1 de Setembro de 2004:

Jorge Fernando da Costa Torres, professor de nomeação definitiva da Escola EB 2,3 Roberto Ivens, requisitado, para prestar funções de natureza pedagógica, na Secretaria Regional do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, no âmbito da Rede Regional de Ecotecas – Ecoteca da Ribeira Grande, a tempo inteiro e pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Setembro de 2004, ao abrigo dos disposto nos artigos 64.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2004. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

1420/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 20 de Agosto de 2004:

Licenciada Sónia de Lurdes Medeiros Dias Ferreira Alves, autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de técnico superior estagiário, na Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 321, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Setembro de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ruben Manuel Machado Menezes*.

1421/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 1 de Setembro de 2004:

O Serviço de Ambiente de São Miguel constitui-se enquanto serviço de carácter operativo da Secretaria Regional do Ambiente, em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal desta Secretaria Regional.

Neste enquadramento constitui competência do respectivo Director dos Serviços, a definida no artigo 24.º do diploma anteriormente citado.

Considerando que a Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel, encontra-se desde do dia 30 de Agosto de 2004 e por um período de 4 a 5 meses, impedida por motivos de maternidade, de exercer as funções para as quais foi nomeada pelo Secretario Regional do Ambiente, por despacho de 1 de Julho de 2002;

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento do Serviço de Ambiente de São Miguel, no sentido de que seja garantida de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento do mesmo com os diversos órgãos e serviços da Secretaria Regional do Ambiente e desta com o exterior;

Assim, e de acordo com as disposições contidas na parte final do n.º 4 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 8.º, n.º 3 e n.º 4 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, determino para prestar funções, em regime de substituição, como directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel da Secretaria Regional do Ambiente, a Técnica Especialista Principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente, Maria do Espírito Santo Batista da Costa Ribeiro Furtado, com a seguinte ordem de condições:

1. A substituição cessa logo que se dê por verificada qualquer uma das situações referidas no n.º 3 ou n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
2. A substituição considera-se sempre feita por urgente conveniência de serviço e não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
3. Delegar na Eng.ª Maria do Espírito Santo Batista da Costa Ribeiro Furtado, no exercício das funções de Directora dos Serviços de São Miguel em regime de substituição, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, os poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de €2.500, e assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.
4. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2004, sendo que os efeitos jurídicos decorrentes do regime de substituição aqui previsto são os genericamente previstos na lei, designadamente, os referidos no artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente.

9 de Setembro de 2004. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Edital

3/2004 - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Rui Moreira da Silva Coutinho, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz saber que:

Em cumprimento com o disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorreu o período de Discussão Pública entre os dias 16 de Março e 30 de Abril do presente ano, conforme o publicado na II Série do *Diário da República* n.º 66 de 18 de Março de 2004, através do Aviso n.º 19//2004/A e na II Série do *Jornal Oficial* n.º 11, de 16 de Março de 2004, através do Edital com a referência 1/2004. O prazo do período de discussão pública foi prorrogado até ao dia 14 de Maio, do presente ano.

O aviso de abertura do período de Discussão Pública, data e locais de realização das sessões de esclarecimento do plano foram divulgados através da comunicação social (Açoriano Oriental, Diário Insular, Correio da Horta e Expresso das 9) e de um desdobrável distribuído porta a porta pelo serviço informail dos CTT.

No âmbito do processo de discussão pública foram realizadas quatro sessões de esclarecimento nos dois concelhos de São Jorge: nos dias 30 de Março e 11 Maio na Calheta e 31 de Março e 11 de Maio nas Velas.

Estiveram disponíveis na Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), na Câmara Municipal das Velas e na Câmara Municipal da Calheta, bem como no endereço electrónico http://sra.azores.gov.pt, os seguintes documentos: Regulamento, Planta de Síntese, Planta de Condicionantes, Relatório Síntese, Resumo Não Técnico, Parecer Final da Comissão Mista de Coordenação que acompanhou a elaboração do POOC S. Jorge e Fichas de Participação.

Foram recebidas na DROTRH, quer por correio normal quer por correio electrónico, 193 (cento e noventa e três) reclamações, observações e sugestões. Após a recepção de todas as reclamações, observações e sugestões, e findo o período de discussão pública, de acordo com o estipulado no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, foram ponderados e respondidas todas as participações.

Das 193 (cento e noventa e três) participações recebidas nos diversos locais disponíveis para consulta do POOC S. Jorge (Câmara Municipal da Calheta, Câmara Municipal das Velas e DROTRH), 96% foram enviadas por particulares, 2% oriundas de Organismos Autárquicos e 2% de outras proveniências, designadamente abaixo-assinados.

A totalidade das participações fundamenta-se na eventual lesão de direitos subjectivos.

Em termos de áreas temáticas abordadas, evidencia-se pela sua expressão numérica em termos de participações apresentadas cinco temas, a saber:

- 30% das participações, reivindicam a classificação da Fajã de João Dias no Tipo 1;
- 27% das participações, discordam do plano mas não invocam uma razão específica;
- 18 % das participações, discordam do plano porque consideram que este limita as obras de construção, de reconstrução ou de ampliação;
- 12% das participações, solicitam esclarecimentos ou reclamam sobre temas diversos, tais como a revisão do POOC, a redução das áreas urbanas, a dimensão das áreas de protecção;
- 8% das participações, reivindicam a classificação da Fajã D' Além no Tipo 2;
- 5% das participações, reivindicam a Ponta do Castelete como uso urbano.

Estas participações traduzem-se nas seguintes áreas temáticas:

- Potencial Crescimento Populacional (em áreas urbanas);
- Obras de reconstrução, conservação e ampliação do edificado na área de intervenção;
- Obras de construção associadas à classificação tipológica das fajãs;

Pela pertinência das questões apresentadas e considerando os objectivos que presidiram à elaboração do Plano o mesmo sofreu as seguintes alterações:

- Nas áreas de uso urbano preferencial foram introduzidos pequenos acertos, exclusivamente de pormenor, tendo sido consideradas adequadas, nesta matéria, as opções estratégicas do Plano;
- É introduzida a permissão de obras de ampliação, quando se tratem de obras conducentes a suprimir insuficiências de instalações sanitárias e/ou cozinhas não podendo em nenhuma situação corresponder a um aumento total de área de construção superior a $3m^2$ ou ao aumento de cércea, nas construções existentes na área de intervenção, devidamente legalizadas e independentemente do uso preferencial associado, para além das obras de reconstrução e conservação permitidas.
- A classificação tipológica das fajãs foi reavaliada, tendo sido consideradas adequadas as opções estratégicas do Plano, tendo sido introduzidas alterações ao nível regulamentar relativamente às obras de ampliação nas edificações licenciadas tendo sido estabelecido a autorização de obras de ampliação das edificações licenciadas nos seguintes termos: nas Fajãs Tipo 1 são permitidas obras de ampliação com um limite máximo de 50 m2 de área de construção ampliada, com excepção das edificações destinadas a Turismo em Espaço Rural (TER) para as quais são autorizadas as seguintes obras de ampliação: no caso do projecto de TER abranger uma única edificação é permitida a ampliação até uma área de construção igual ou superior a 20 m2 e área de construção máxima resultante de 120 m2; no caso do projecto de TER envolver mais do que uma edificação são permitidas ampliações até uma área de construção máxima resultante do conjunto das edificações de 250 m2; nas Fajãs Tipo 2 são autorizadas obras de ampliação, quando se tratem de obras conducentes a suprimir insuficiências de instalações sanitárias e/ou cozinhas podendo nas edificações das Fajãs Tipo 2 corresponder a um aumento total da área de construção igual ou inferior a 10 m2 sem contudo implicar um aumento de cércea; nas Fajãs Tipo 3 aplicam-se as regras definidas para a área de intervenção sendo, portanto, também permitidas obras de ampliação nos termos referidos.

O presente Edital fica patente para consulta na Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Câmara Municipal da Calheta, Câmara Municipal das Velas, Serviços de Ambiente de São Jorge e no site da Secretaria Regional dos Açores - http://sra.azores.gov.pt

9 de Setembro de 2004. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Extracto de despacho

1422/2004 - Por despacho do Chefe de Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 31 de Agosto de 2004, conforme competências delegadas D/SRAP/2003/ /25:

Maria de Fátima Correia Alves, nomeada assistente administrativo especialista da Delegação de Ponta Delgada da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças. Excluído do âmbito de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

31 de Agosto de 2004. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portaria

521/2004 - Por portaria n.º 64/2004, de 31 de Agosto, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, no âmbito da cooperação financeira destinada à grande reparação da sede da Junta de Freguesia de S. Pedro, concelho de Vila do Porto, foi transferida a verba:

30.000 euros para o Município de Vila do Porto.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 30 – Administração Regional e Local – Subdivisão 30.2 – Cooperação com as Autarquias Locais.

Classificação económica:

- Código 08.00.00 - Transferências de Capital - 08.05.00 - - Administração local – 08.05.02 – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02. Y – Municípios.

31 de Agosto de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Contrato ARAAL

10/2004 - Entre a Presidência do Governo Regional, representada pela Secretária Regional Adjunta da Presidência Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Menezes da Costa, adiante designada por SRAP, a Secretaria Regional da Educação e Cultura, adiante designada por SREC, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal da Calheta, adiante designada por CMC, representada pelo seu Presidente Duarte Manuel Bettencourt Silveira, é celebrado, na sequência da deliberação do Conselho do Governo de 29 de Abril e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação técnico-financeira entre as partes contratantes na aquisição de equipamentos escolares para a Escola EB1/JI da Calheta, concelho da Calheta.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1- O valor total do investimento é de € 756 521,78 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte um euros e setenta e oito cêntimos).
2- O projecto de investimento objecto do presente contrato foi comparticipado pelo PRODESA.
3- A responsabilidade financeira da SREC é de € 113 476,52 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos).
4- A participação financeira a que se refere o número anterior será efectuada no decurso do ano de 2004.

Cláusula 3.ª

Processamento

A participação financeira da responsabilidade da SREC referida na cláusula anterior será processada pela rubrica orçamental: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 17, Projecto 17.01; Acção 17.01.14; Classificação Económica 08.05.02 Y.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SREC:

a) Garantir o financiamento do investimento nos montantes estabelecidos na Cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos documentos justificativos de despesa;
b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMC, no âmbito das suas competências.

2 - Compete à CMC:

a) Adquirir os equipamentos escolares;
b) Apresentar à SREC os documentos justificativos da despesa;
c) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 - Compete à SRAP:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado o processo relativo ao investimento a que se refere o presente contrato;
b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SREC, a que se refere a cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato é da responsabilidade da SREC, assegurando com a SRAP a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo a que se refere o presente contrato.

Cláusula 6.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente ao empreendimento abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREC, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMC obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SREC solicitar ao SRAP a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMC.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1 - O investimento objecto do presente contrato deverá ser adquirido dentro do prazo de seis meses, contados desde a data de publicação do contrato, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMC obrigada a restituir o montante da participação da SREC processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMC e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Educação e Cultura.

3 - Caso se verifique da parte da SREC um atraso superior a 60 dias na transferência dos montantes já comprovados por documentos justificativos da despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMC exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Relatório de síntese

A SREC elaborará relatórios anuais e finais de síntese, a remeter aos competentes serviços dependentes do SRAP.

25 de Julho de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Menezes da Costa*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Calheta, *Duarte Manuel Bettencourt Silveira*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E JUNTA DE FREGUESIA DE CABOUCO

Contrato ARAAL

11/2004 - Entre a Presidência do Governo Regional, representada pela Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, adiante designada por SRAP, e pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente, adiante designado por SRHE, a Câmara Municipal de Lagoa, adiante designada por CM, representada pelo seu Presidente, Luís Alberto Meireles Martins Mota, e a Junta de Freguesia de Cabouco, Concelho de Lagoa, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, Carlos Manuel Teixeira da Ponte, é celebrado, ao abrigo do da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 73/2004, de 17 de Junho de 2004, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à grande reparação da sede da Junta de Freguesia de Cabouco, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

A data prevista para o início das obras é o dia 1 de Outubro de 2004, cessando as mesmas a 31 de Janeiro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 - Compete à SRAP:

a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da Cláusula 6.ª;
b) Acompanhar a evolução do processo, quer através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto por ela financiado, quer pela análise dos autos de medição ou das informações prestadas pela SRHE nos termos do n.º 3 da presente cláusula.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da SRAP;
b) Enviar à SRAP fotocópia dos documentos justificativos da despesa efectuada;
c) Informar a SRAP sobre a evolução do empreendimento, quando o contrato atingir respectivamente metade e o final do seu período de vigência, anexando para o efeito os respectivos documentos comprovativos da despesa efectuada;
d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – Compete à SRHE verificar, mediante solicitação da SRAP, a execução material da obra nas suas fases intermédia e final.

Cláusula 4.ª

Responsabilidade de execução

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Lagoa.

Cláusula 5.ª

Instrumentos financeiros

É fixado em 25.000 € (vinte e cinco mil euros) o custo previsto do empreendimento.

Cláusula 6.ª

Responsabilidades de financiamento

1 – Nos termos da aliena *a*) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a comparticipação financeira da SRAP é no valor de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros).

2 – O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à SRAP, Programa 30 – Administração Regional e Local, Projecto 30.2 – Cooperação com as Autarquias Locais, classificação económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Sobreposição do financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAP, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a SRAP solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

1 – Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.ª, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da SRAP processado e, até àquela data, não comprovado.

2 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado, dirigido à SRAP.

3 – Caso se verifique da parte da SRAP um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

Cláusula 9.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

9 de Agosto de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, *Luís Alberto Meireles Martins Mota*. - O Presidente da Junta de Freguesia de Cabouco, *Carlos Manuel Teixeira da Ponte.*

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Contrato ARAAL

12/2004 - Entre a Presidência do Governo Regional, representada pela Secretária Regional Adjunta da Presidência Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, adiante designada por SRAP, a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, adiante designada por SRA, representada pelo seu Secretário Regional Hélder Guerreiro Marques da Silva, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente Luís Alberto Meireles Martins Mota, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *a*) do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a regularização do leito da Ribeira do Regato da Refuga — Troço entre a Estrada Regional 1-1.ª (Santa Cruz Lagoa) até às primeiras habitações do Regato da Refuga.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1- A participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRA, é de € 113 508,73 (cento e treze mil, quinhentos e oito euros e setenta e três cêntimos) e será efectuada por uma única vez.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados por verbas do Plano de Investimentos afecto à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, do Capítulo 40, Programa 24 — qualidade ambiental, projecto 01 — recursos hídricos, classificação económica 08.05.02Y — outras despesas de capital — diversas.

Cláusula 3.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SRA:

a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CML, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMC até à recepção definitiva das obras, bem como elaborar na fiscalização das mesmas;
d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa.

2- À CML, como dono da obra, compete:

a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRA e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presente os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
e) Assegurar o financiamento do custo do empreendimento na parte que lhe é destinada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 da cláusula 2.ª;
f) Apresentar à SRA os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;
g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRA um relatório final da execução do empreendimento;
h) Fornecer à SRA todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea *c*) do número anterior;
i) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3- Compete à SRAP:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao projecto de empreendimento a que se refere o presente contrato;
b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRA, a que se refere a cláusula 6.ª.

Cláusula 4.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRA, assegurando com a SRAP a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 5.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRA, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRA solicitar à SRAP a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

1- O empreendimento objecto do presente contrato deverá ficar concluído no prazo quatro meses, contado desde a data de publicação deste documento, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRA processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente.

3- Caso se verifique da parte da SRA um atraso superior a sessenta dias na transferência dos montantes já comprovados por autos de medição, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Relatório de síntese

A SRA elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à SRAP.

10 de Agosto de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Secretário Regional do Ambiente, *Hélder Guerreiro Marques da Silva*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *Luís Alberto Meireles Martins Mota*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO E JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Contrato ARAAL

13/2004 - Entre a Presidência do Governo Regional, representada pela Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, adiante designada por SRAP, e pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente, adiante designado por SRHE, a Câmara Municipal de Vila do Porto, adiante designada por CM, representada pelo seu Presidente, Alberto da Silva Costa, e a Junta de Freguesia de São Pedro, Concelho de Lagoa, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, João Jacinto de Bairos Cabral, é celebrado, ao abrigo do da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 73/2004, de 17 de Junho de 2004, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à construção da sede da Junta de Freguesia de São Pedro, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

A data prevista para o início das obras é o dia 1 de Outubro de 2004, cessando as mesmas a 30 de Setembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 - Compete à SRAP:

a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da Cláusula 6.ª;

b) Acompanhar a evolução do processo, quer através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto

por ela financiado, quer pela análise dos autos de medição ou das informações prestadas pela SRHE nos termos do n.º 3 da presente cláusula.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da SRAP;
b) Enviar à SRAP fotocópia dos documentos justificativos da despesa efectuada;
c) Informar a SRAP sobre a evolução do empreendimento, quando o contrato atingir respectivamente metade e o final do seu período de vigência, anexando para o efeito os respectivos documentos comprovativos da despesa efectuada;
d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – Compete à SRHE verificar, mediante solicitação da SRAP, a execução material da obra nas suas fases intermédia e final.

Cláusula 4.ª

Responsabilidade de execução

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Vila do Porto.

Cláusula 5.ª

Instrumentos financeiros

É fixado em 60.000 € (sessenta mil euros) o custo previsto do empreendimento.

Cláusula 6.ª

Responsabilidades de financiamento

1 – Nos termos da aliena *a*) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a comparticipação financeira da SRAP é no valor de 30.000 € (trinta mil euros).
2 – O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à SRAP, Programa 30 – Administração Regional e Local, Projecto 30.2 – Cooperação com as Autarquias Locais, classificação económica 08.05.02 Y – Transferências de Capital – Municípios.
3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.
4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Sobreposição do financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAP, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a SRAP solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

1 – Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.ª, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da SRAP processado e, até àquela data, não comprovado.
2 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado, dirigido à SRAP.
3 – Caso se verifique da parte da SRAP um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

Cláusula 9.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

1 de Setembro de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José *António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, *Alberto da Silva Costa*. - O Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, *João Jacinto de Bairos Cabral.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

829/2004 - Obras T
Fornecimentos o
Serviços o

o concurso está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (acp)?

não T sim o

secção 1: entidade adjudicante

i.1) designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

organismo: - câmara municipal de ponta delgada	à atenção de
endereço: - praça do município	código postal: 9504-523 ponta delgada
localidade/cidade: - ponta delgada	país: - portugal
telefone: - 296 304 400	fax: - 296 304 401
correio electrónico: -	endereço internet (url)
gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	www.pontadelgadadigital.com

IV.3.2) condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

data limite de obtenção 30/09/2004 (dd/mm/aaaa)

iv.3.3) prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

30/09/2004 (dd/mm/aaaa) ou o o o dias a contar do envio do anúncio

hora :- até às 16.30 horas.

IV.3.7.2) data, hora e local

data 01/10/2004 hora 14.00 local - sala de sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

VI.4) outras informações (se aplicável)

Trata-se de uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República* III série, n.º 153 de 1 de Junho de 2004, referente ao concurso público para a constituição de direitos de superfície destinados à concepção, construção e exploração de um parque de estacionamento do Largo de São João – freguesia de São Sebastião – Ponta Delgada.

VI.5) data de envio do presente anúncio 08/09/2004

3 de Setembro de 2004. - Por delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos

830/2004 - Torna-se público por despacho do signatário de 20 de Agosto corrente que seja anulado o aviso rectificativo desta câmara municipal, publicado na III série nº. 257 de 6 de Novembro de 2003 do *Diário da República* e na II série n.º 44 de 4 de Novembro de 2003 do *Jornal Oficial*, em virtude da quota fixada a pessoas com deficiência no aviso de abertura ser a correcta.

23 de Agosto de 2004. - O Vice-Presidente da Câmara, *Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia*.

831/2004 - No *Jornal Oficial* II série, n.º 33 de 17 de Agosto passado, foi publicado com inexactidão o aviso rectificativo ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande. Assim, onde se lê «Chefes de rectificação», deve ler-se «Chefes de Repartição».

2 de Setembro de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

832/2004 - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 14 de Junho de 2004, foi deferido o pedido de rescisão de contrato administrativo de provimento, apresentado por Paulo Jorge da Silva Gomes Engenheiro Técnico Civil Estagiário, a partir do dia 31 de Agosto de 2004.

3 de Setembro de 2004. – O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso

833/2004 - Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público, que por meu despacho exarado em 5 de Julho de 2004, foi renovado por mais seis meses, o contrato de trabalho celebrado com António Fernando Peixoto Dutra, categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, remuneração base de 481,01€, acrescida da remuneração complementar.

A presente renovação produz efeitos em 2 de Setembro de 2004, e termina em 2 de Março de 2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

6 de Agosto de 2004. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

JUNTA DE FREGUESIA DOS ROSAIS

Aviso

834/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia de Freguesia dos Rosais, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho do corrente ano, aprovou, sob proposta da Junta de Freguesia, o quadro de pessoal que ora se publica na íntegra.

Grupo de Pessoal	Carreira / Categoria	Escalão /Índice								Lugares			Observações
		1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
Administrativo	Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249	-	-	-	1	1	
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	-	1	1	
	Auxiliar de Serviços Gerais	128	137	135	155	170	184	199	214	-	2	2	
Operário Qualificado	Operário	142	151	160	170	184	199	214	233	-	1	1	

16 de Julho de 2004. - O Presidente da Junta, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000098769894301 30.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 36,00€ - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS